



CARTILHA  
MICRO  
GERAÇÃO  
DISTRIBUÍDA Rev. c  
**CEMIG D**

---



# SUMÁRIO

<b>OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>INTRODUÇÃO REGULATÓRIA</b> .....	<b>5</b>
<b>QUEM PODE SOLICITAR ACESSO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO?</b> .....	<b>7</b>
<b>FLUXOGRAMA DO PROCESSO</b> .....	<b>8</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE ACESSO</b> .....	<b>9</b>
<b>UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BT – PARECER DE ACESSO SEM OBRAS</b> .....	<b>11</b>
FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV) .....	11
FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica .....	12
FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos .....	13
FASE 8 – Vistoria e Conexão .....	14
<b>UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO – PARECER DE ACESSO COM OBRAS</b> .....	<b>15</b>
FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV) .....	15
FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica .....	16
FASE 3 – Coordenação da Proteção e Análise da Confiabilidade .....	17
FASE 4 – Orçamento .....	18
FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos .....	20
FASE 6 – Execução da Obra .....	21
FASE 8 – Vistoria e Conexão .....	22
<b>UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM MÉDIA TENSÃO – PARECER DE ACESSO SEM OBRAS</b> .....	<b>23</b>
FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web – AGV).....	23
FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica .....	24
FASE 3 – Coordenação da Proteção.....	24

FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos .....	25
FASE 7 – Projeto da Subestação de Entrada (Cabine) .....	27
FASE 8 – Vistoria e Conexão .....	28
<b>UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM MÉDIA TENSÃO – PARECER DE ACESSO COM OBRAS .....</b>	<b>29</b>
FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV) .....	29
FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica .....	30
FASE 3 – Coordenação da Proteção e Análise da Confiabilidade .....	30
FASE 4 – Orçamento .....	32
FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos .....	33
FASE 6 – Execução da Obra .....	36
FASE 7 – Projeto da Subestação de Entrada (Cabine) .....	37
FASE 8 – Vistoria e Conexão .....	38
<b>COMPENSAÇÃO .....</b>	<b>40</b>
<b>CEMIG ATENDE WEB .....</b>	<b>41</b>
Precisa de Ajuda? .....	42
Acompanhamento de Solicitações .....	42
Consulta Saldo GD .....	42
Envio de Documentos GD .....	42
Informar Leitura GD .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Mudança Simples de Projeto GD (Equipamentos) .....	43
<b>ANEXO 1 – PRINCIPAIS MOTIVOS DE REPROVA .....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO 2 – QUADRO RESUMO .....</b>	<b>49</b>
<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>50</b>





## OBJETIVO

Esta cartilha apresenta, de forma simplificada, as regras e os procedimentos da CEMIG D para o atendimento às Solicitações de Conexão de Microgeração Distribuída (Micro GD), em vigor desde 01/02/2019.

## INTRODUÇÃO

O processo desenvolvido pela CEMIG D para a conexão de microgeração distribuída, em conformidade com a REN nº 482/2012, inicia-se com a Solicitação de Acesso e finaliza-se com a Conexão da Microgeração.

O fluxograma do Processo de Conexão de Micro GD pode ser dividido em duas etapas:

**Etapa 1:** constituída de 5 fases, abrange desde a Solicitação de Acesso até a Emissão do Parecer de Acesso<sup>1</sup>.

**Etapa 2:** constituída de 3 fases, abrange desde a Assinatura dos Contratos (quando pertinente) até a Conexão da Microgeração ao sistema de distribuição.

Ressalta-se que o usuário pode, a seu critério, encaminhar uma Consulta de Acesso à Distribuidora, que, em resposta, encaminhará ao usuário o documento Informação de Acesso<sup>2</sup>. Ressalta-se que esse documento possui caráter indicativo e não gera quaisquer direitos para o solicitante, nem tornam obrigatórias as condições de atendimento preliminarmente informadas.

O principal objetivo desta cartilha é compartilhar o fluxograma de atendimento Micro GD, iniciado com a Solicitação de Acesso, na Cemig Atende Web (Agência Virtual – AGV), e finalizado com a fase de conexão da microgeração, em uma linguagem acessível a todos.

A seguir são abordados os aspectos regulatórios e normativos, além do detalhamento de cada uma das fases do processo Micro GD.

<sup>1</sup>A ANEEL, por meio da REN nº 1000/2021, alterou o termo Parecer de Acesso para Orçamento de Conexão.

<sup>2</sup>A ANEEL, por meio da REN nº 1000/2021, alterou o termo Informação de Acesso para Orçamento Estimado.

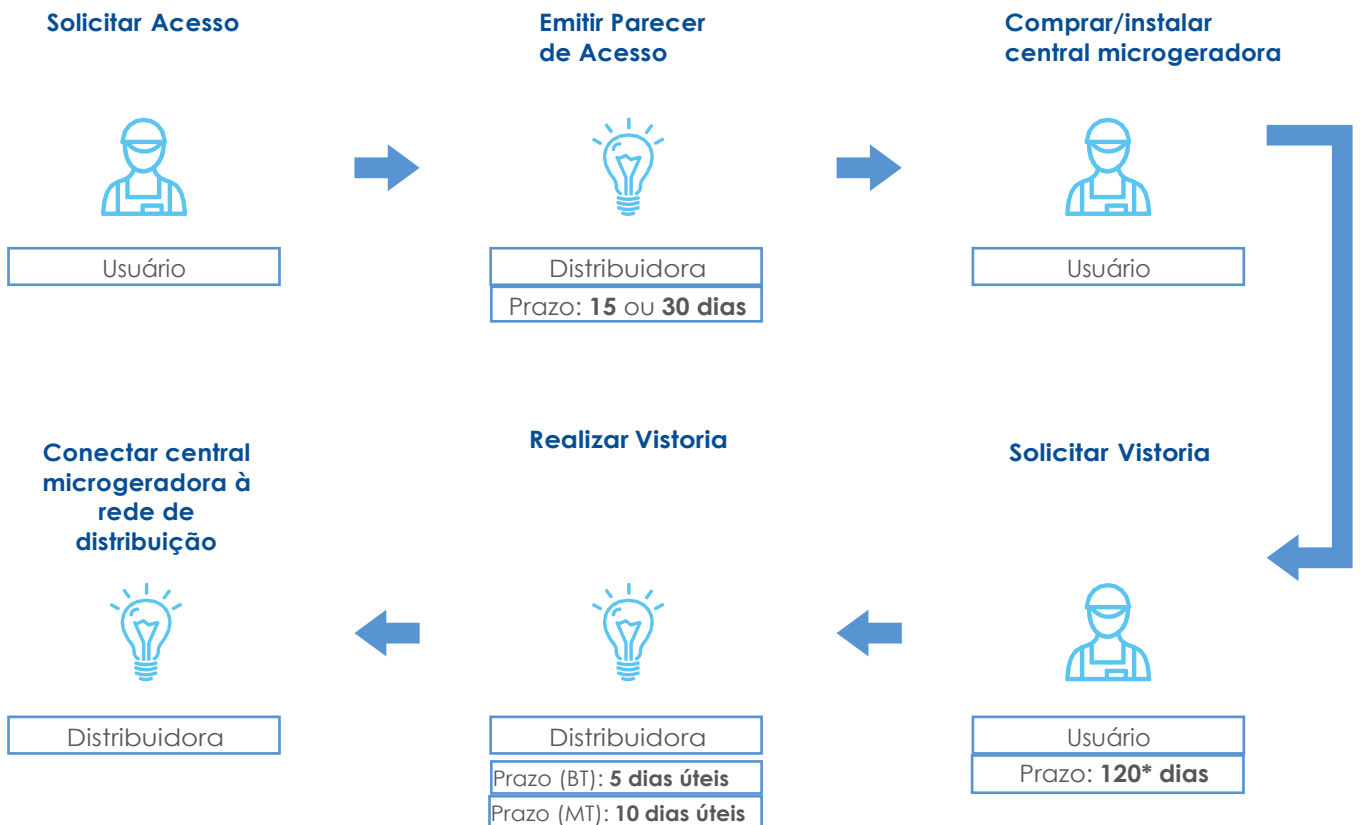
## INTRODUÇÃO REGULATÓRIA

O Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE é regulamentado pela Resolução Normativa nº 482/2012 e pelo Anexo III da Resolução Normativa nº 956/2021 (Seção 3.1 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST). De forma complementar, também se aplicam aos usuários que optarem pela adesão ao SCEE as disposições contidas na Resolução Normativa nº 1000/2021.

O SCEE consiste em um sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e, posteriormente, compensada como consumo de energia elétrica ativa. Isso proporciona ao consumidor descontos significativos em sua fatura de energia elétrica, podendo a energia gerada ser utilizada para o abatimento do consumo de outras unida-

des consumidoras contidas na mesma área de concessão da distribuidora e sob a mesma titularidade.

Diferentemente da comercialização de energia elétrica, o SCEE tem o intuito de incentivar a eficiência energética por meio da geração de pequeno porte próxima aos pontos de consumo e livre dos trâmites e custos necessários para um gerador que comercialize sua energia gerada, não constituindo, portanto, uma forma de comercialização de energia elétrica. Assim, essa modalidade se aplica somente a usuários cativos e para que um usuário adira ao SCEE é preciso que ele percorra as etapas elencadas no fluxograma a seguir:



\*Para conexões sem necessidade de obras ou serviços no sistema elétrico: em até 120 dias a partir da data de emissão do Parecer de Acesso; OU para conexões com necessidade de obras ou serviços no sistema elétrico: a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão das obras ou serviços no sistema.

É importante que o usuário saiba que caso ele seja um consumidor pertencente ao Grupo B pagará, no mínimo, o custo de disponibilidade. Caso ele seja um consumidor do Grupo A, deverá pagar, pelo menos, a demanda contratada. As regras para compensação estão contidas na REN n° 482/2012.

Esta cartilha tem foco na Micro GD, que consiste em central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

O site da ANEEL disponibiliza diversas explicações didáticas sobre o SCEE, incluindo Guia de Perguntas e Respostas, Guia de Geradores, Cartilhas e Resoluções Normativas para que o consumidor possa entender melhor o funcionamento desse sistema. Esses materiais podem ser encontrados no endereço:

**<https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/geracao-distribuida>**

No site da CEMIG também estão disponibilizados materiais sobre o assunto Micro GD, conforme pode ser verificado em:

**<https://www.cemig.com.br/mini-e-microgeracao-distribuida/>**

Os fundamentos técnicos do processo de acesso da Micro GD ao sistema de distribuição CEMIG estão detalhados nas seguintes normas:

- **ND 5.30** – Baixa tensão: Requisitos Para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição CEMIG D.
- **ND 5.31** – Média tensão: Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da CEMIG D.

Essas normas permeiam e fundamentam todas as análises técnicas realizadas nas várias etapas do processo. Foram desenvolvidas com base na regulação estabelecida pela ANEEL, em normas da ABNT e em normas internacionais, bem como em critérios e procedimentos da CEMIG, conforme determinado no artigo 19 da REN n° 1000/2021.

### **IMPORTANTE!**

As informações contidas nesta cartilha não se sobrepõem nem substituem os requisitos técnicos estabelecidos nas Normas ND 5.30 e 5.31, que devem ser consultadas para o esclarecimento desses requisitos.

As normas técnicas CEMIG citadas neste documento estão disponíveis no endereço **<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>**

## QUEM PODE SOLICITAR CONEXÃO DE MICROGERAÇÃO?

Todos os serviços geração distribuída (com exceção dos serviços pós-conexão, por exemplo, troca das unidades consumidoras que recebem os créditos de energia gerados) deverão ser solicitados por profissionais com o perfil abaixo:

Para habilitação do Responsável Técnico (RT), o CREA/MG decidiu que as atividades de projeto, perícia, parecer e respectivos laudos técnicos referentes aos sistemas de Microgeração de Energia Elétrica deverão ser executados por pessoas físicas ou jurídicas habilitadas e devidamente registradas nos CREAs, sob a responsabilidade técnica de:

- Engenheiro Eletricista.
- Engenheiro de Energia.
- Ou outros, desde que tenha anotado em suas atribuições o Art. 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA ou o Art. 2º da Resolução nº 1076/16 da CEEE/MG (nesses casos, anexar a comprovação junto à documentação requerida na solicitação de acesso, por meio do APR Web).

Técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir as instalações com potências até 800 KVA (Decreto nº 90.922/1985).

O cadastro do Responsável Técnico ocorrerá somente por meio do Sistema APR Web: <https://web.cemig.com.br/PARTAPR/Login.aspx>

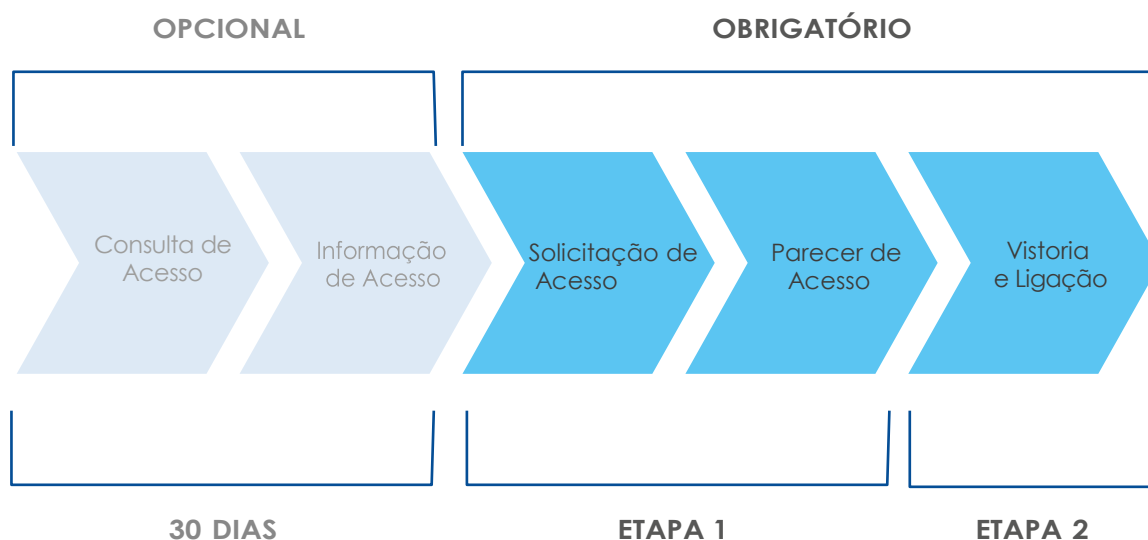
- O registro deverá estar regularizado no CREA ou no CFT.
- A análise do cadastro do responsável técnico poderá levar até 3 (três) dias úteis.

### IMPORTANTE!

- Informar o e-mail corretamente, pois será o principal meio de comunicação com a Distribuidora.
- Manter os dados cadastrais do consumidor e do RT sempre atualizados. Sempre que necessário, a atualização deverá ser efetuada via **Cemig Atende Web > Editar Informações.**

## FLUXOGRAMA DO PROCESSO

A seguir, descreve-se resumidamente o fluxograma de atividades que deverão ser efetuadas para a Solicitação Acesso ou para Consulta de Acesso de Micro GD.



	Consulta de Acesso	Solicitação de Acesso
<b>Objetivo do processo</b>	Opcional. Concede informações técnicas que subsidiam os estudos pertinentes ao acesso.	Obrigatório. Define as condições de acesso.
<b>Importante</b>	Não garante a reserva de carga e/ou geração pretendida nem as condições de uso do sistema elétrico (as condições são preliminares e estimadas).	Durante o período de validade do Parecer de Acesso ( <b>120 dias</b> ), as condições técnicas e comerciais apresentadas são definitivas e garantem a reserva de carga.
<b>Documento emitido</b>	Informação de Acesso	Parecer de Acesso
<b>Prazo para emissão do documento</b>	<b>30 dias.</b>	Sem obras: <b>15 dias.</b> Com obras: <b>30 dias.</b>
<b>Prazo da vistoria</b>	Não se aplica.	Conexão em BT: <b>5 dias úteis</b> Conexão em MT: <b>10 dias úteis</b>
<b>Caminho na Cemig Atende Web</b>	Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD.	Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD.

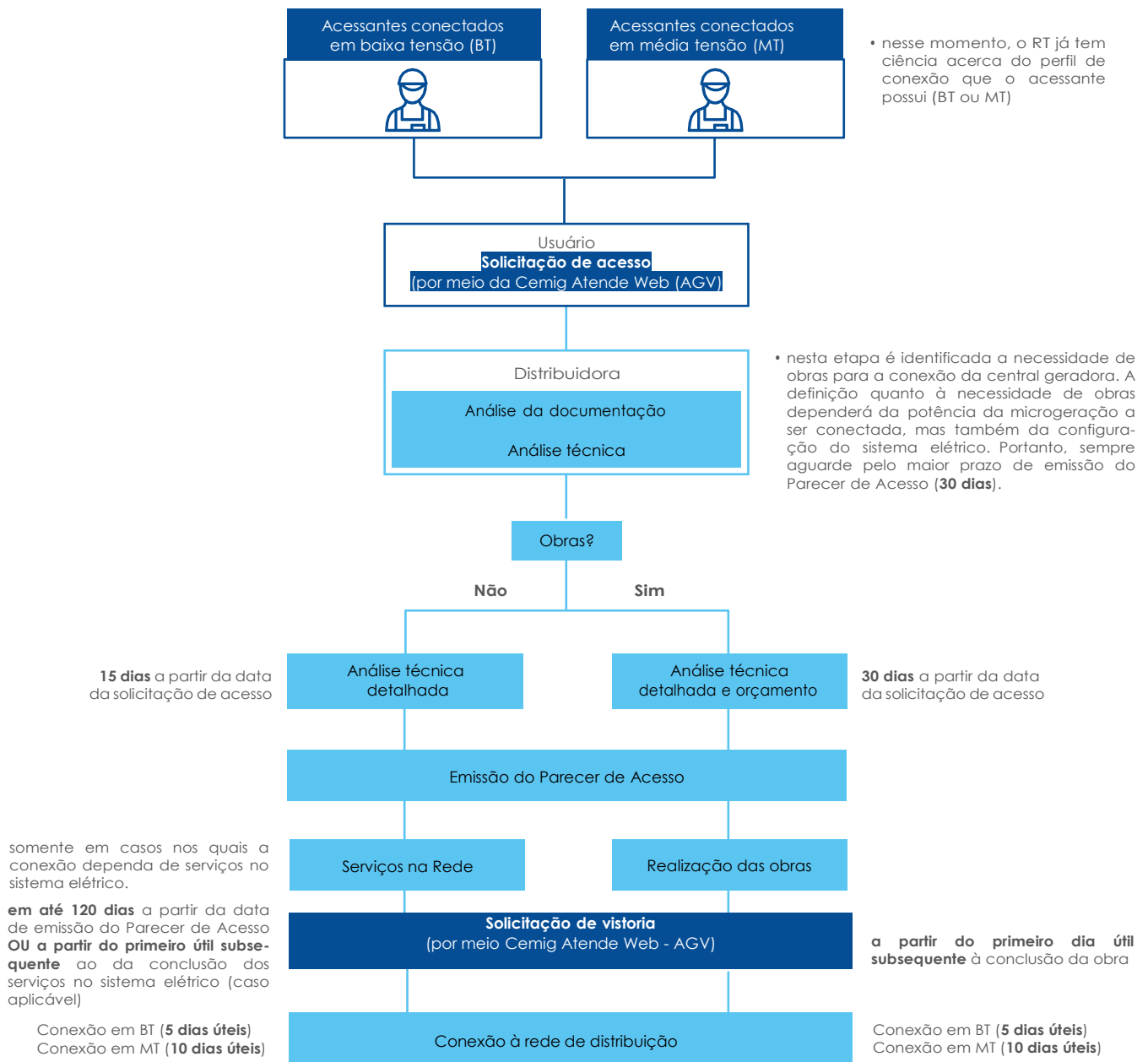


## SOLICITAÇÃO DE ACESSO

O fluxograma de **Solicitação de Acesso** pode ser dividido em:

- **Etapa 1: Emissão do Parecer de Acesso** - compreende desde a Solicitação de Acesso até a emissão do Parecer de Acesso. Essa etapa corresponde a 5 fases, detalhadas ao longo desta cartilha.
- **Etapa 2: Conexão de Micro GD** - compreende desde a assinatura dos contratos, quando aplicável, até a vistoria e conexão. Quando há obras ou serviços no sistema elétrico, os prazos desta etapa dependem de cronograma negociado entre CEMIG e Usuário ou, se for o caso, o prazo acordado com Terceiros Legalmente Habilitados (empresas credenciadas).

Abaixo, o fluxograma geral e simplificado em relação à Solicitação de Acesso.



## IMPORTANTE!

- Após a solicitação de acesso, o ciclo é concluído com a conexão da microgeração ou após o vencimento do prazo do Parecer de Acesso (**120 dias** após ter sido emitido).
- Caso o usuário julgue necessário alterar alguma informação inicialmente apresentada no processo de solicitação de acesso, a CEMIG D disponibiliza o serviço "**Mudança Simples de Projeto GD (Equipamentos)**" via Cemig Atende Web\*. Este serviço pode ser requerido, desde que, dentro da validade do Parecer de Acesso e que não haja alteração de potência instalada de geração originalmente informada no formulário de solicitação de acesso. O escopo de alterações válidas abrange: rearranjo do somatório de inversores ou de módulos solares, trocas de modelo ou de fabricante de inversores ou módulos solares.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Mudança Simples de Projeto GD (Equipamentos).

- **Não é permitida a subdivisão de centrais geradoras** para efeito de enquadramento em microgeração, ou seja, para evitar a celebração do contrato de uso do sistema elétrico de distribuição – CUSD.

É vedada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar nos limites de potência para microgeração ou minigeração distribuída, devendo a distribuidora identificar esses casos, solicitar a readequação da instalação e, caso não atendido, negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A identificação dos casos de tentativa de divisão deve ser realizada pela distribuidora e não se limita à verificação da contiguidade ou da titularidade das áreas nas quais as centrais de geração se localizam. Isso significa que, mesmo em casos nos quais as usinas estejam localizadas em áreas não contíguas ou que tenham titularidades diferentes, poderá ser identificada tentativa de divisão de central geradora em unidades de menor porte e negada sua adesão ao Sistema de Compensação - SCEE. Assim, a distribuidora tem a obrigação de reprovar e ou cancelar, a **qualquer momento**, processos de conexão caracterizados como tentativa de subdivisão das usinas geradoras.

Regulações sobre o assunto:

- Artigo 4º-A da REN nº 482/2012;
- ND 5.30 – item 1.3 Disposições Gerais;
- Ofício SRD ANEEL 377/2019 expedido em 18/12/2019.

## UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BT – PARECER DE ACESSO SEM OBRAS

### FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV)



- A solicitação de acesso deverá ser realizada via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD;
- O RT será notificado, via Cemig Atende Web, com o número da NS – nota de serviço, utilizado para acompanhamento das etapas e para anexar os documentos via APR Web;
- Os documentos a serem anexados encontram-se listados no formulário de solicitação de acesso, que deverá ser baixado a cada solicitação, evitando utilização de documento desatualizado e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de reprova no processo;
- O formulário pode ser encontrado em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos.

Quando envolver alteração de carga ou ligação nova e tratar-se de conexão em BT, anexar, via APR Web, também:

- Formulário Lig. Nova Urbana e Aum. Carga (sem disjuntor geral) ou Formulário para Solicitação de Análise de Carga ou Aprovação de Projeto Elétrico BT;
- Verificar a aplicabilidade por meio das diretrizes presentes nos formulários;
- Os formulários podem ser encontrados em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos.

Quando envolver a modalidade Geração Compartilhada, anexar, via APR Web, também:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia da constituição do Consórcio/Cooperativa;
- Termo de Solidariedade (atender a REN nº 482/2012 - ANEEL);
- Documento que comprove posse do imóvel onde está a Microgeração;
- Adicionar, para Cooperativas, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais.

### IMPORTANTE!

- O prazo para **anexar** os documentos via APR Web é de **24 horas** a partir da solicitação de acesso. A perda do prazo implicará na reprovação do processo.
- Link APR Web: **<https://web.cemig.com.br/partapr>**.

### DICAS:

- Confirme se o disjuntor existente é o mesmo daquele cadastrado em nossos sistemas, por meio do call center **0800 721 0167**.
- Em caso negativo, solicite ao atendente orientações para realizar a normalização cadastral.

## FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica



Nessa fase é analisada toda a documentação técnica e fundiária obrigatória anexada via sistema APR Web. Com todos os itens avaliados, já é possível identificar se haverá ou não necessidade de obras para realização da conexão à rede de distribuição:

- Conexão sem obras: Parecer de Acesso emitido em até **15 dias**;
- Conexão com obras: Parecer de Acesso emitido em até **30 dias**.

Nesta etapa é feita a aprovação ou a reprovação da solicitação de acesso. Nos casos de reprovação, uma notificação com todos os motivos é enviada ao responsável técnico cadastrado e, após a correção de todos os itens, uma nova solicitação será necessária para a condução do processo.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprovação.



## FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos



O Parecer de Acesso (PA) é o documento resultante da solicitação de acesso. Contém as condições técnicas e comerciais, bem como os requisitos e prazos para a conexão à rede de distribuição. Prazo para a sua emissão a partir da solicitação de acesso:

- PA para Conexão sem obras de reforço ou melhorias no sistema de distribuição: **15 dias**.

### IMPORTANTE!

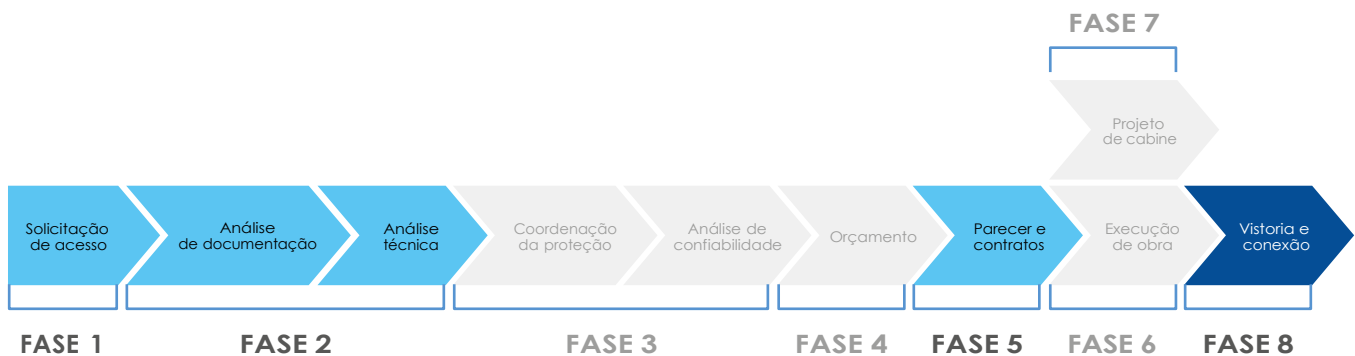
- O **Parecer de Acesso Sem Obras** tem validade de **120 dias**. Após esse prazo, caso a vistoria não seja solicitada ou não seja aprovada, um novo processo deverá ser iniciado.
- Caso seja encaminhado **Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico**:
  - O usuário deverá devolver à CEMIG o Parecer de Acesso devidamente assinado e preenchido dentro do prazo de **120 dias** após a emissão do mesmo. A entrega do documento poderá ser feita via Cemig Atende Web (AGV)\* ou em agências Cemig (solicitar o protocolo de atendimento);

\* **Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD**

- O prazo para execução dos serviços será iniciado após sanadas todas as pendências;
- A **vistoria** deverá ser solicitada **a partir do primeiro dia útil subsequente** à conclusão dos serviços no sistema elétrico.

Docs	Conexão BT sem obras
1	Quando tratar-se de <b>Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico</b> é necessária a devolução do Parecer de Acesso ou Relacionamento Operacional (documento enviado conjuntamente com o parecer) devidamente assinado e preenchido dentro do prazo de <b>120 dias</b> após a emissão do mesmo.
2	Não há CUSD e CCER.
3	Não há termo aditivo.

## FASE 8 – Vistoria e Conexão



Após instalação da central microgeradora pelo usuário e, quando pertinente, finalização de serviços no sistema elétrico, o RT poderá requisitar a vistoria via Cemig Atende Web:

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.
- Nesse momento, todos os contratos pertinentes já deverão estar assinados (quando aplicável), conforme descrito na Fase 5.
- O prazo regulatório para a realização da vistoria é de até **5 dias úteis (BT)** ou **10 dias úteis (MT)** após ser protocolada, conforme REN nº 1000/2021.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

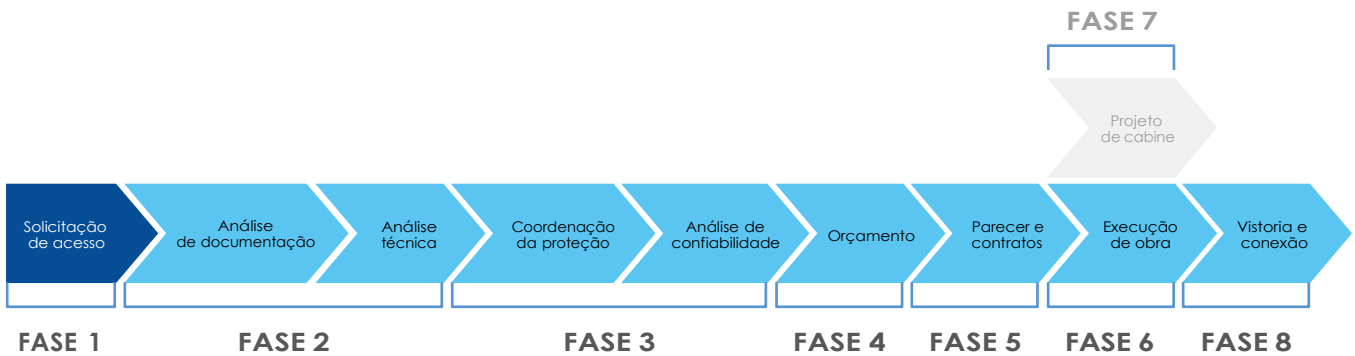
### IMPORTANTE!

- Quando trata-se de **Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico**, a vistoria deverá ser solicitada **a partir do primeiro dia útil subsequente** à conclusão dos serviços no sistema elétrico.
- Consultar ND 5.30, item 3.5 – Padrão de Entrada.
- As caixas CM1, CM13 e padrão rural com caixa incorporada não comportam a instalação de medidor bidirecional (veja ND 5.30).
- Quando se tratar de MicroGD que contenha exclusivamente microinversores acoplados às placas solares, solicitamos que o acessante entregue ao vistoriador no ato da inspeção, na forma digital ou física, um relatório contendo as seguintes informações:
  - a. Descrição geral do consumidor, dados da geração, responsável técnico, fotos georreferenciadas e data do dia da instalação;
  - b. As fotos deverão demonstrar os modelos dos módulos e dos microinversores com data exibida do dia que a foto foi retirada.
- Nos casos em que há reprova, o resultado da vistoria é entregue ao acompanhante da visita, contendo os requisitos não atendidos e que deverão ser adequados.
- Manter os dados cadastrais atualizados. A CEMIG poderá efetuar contato telefônico prévio para a realização da vistoria.
- A conexão de uma central microgeradora a um sistema elétrico de potência gera obrigações e responsabilidades aos contratantes, e isso significa que não poderão ser feitas alterações na central geradora sem prévia autorização da distribuidora, salvo apenas sua manutenção, nas mesmas condições do projeto aprovado.

**Após a aprovação da vistoria, sua usina estará conectada à rede de distribuição.**

## UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM BAIXA TENSÃO–PARECER DE ACESSO COM OBRAS

### FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV)



- A solicitação de acesso deverá ser realizada via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD;
- O RT será notificado, via Cemig Atende Web, com o número da NS – nota de serviço, utilizado para acompanhamento das etapas e para anexar os documentos via APR Web;
- Os documentos a serem anexados encontram-se listados no formulário de solicitação de acesso, que deverá ser baixado a cada solicitação, evitando utilização de documento desatualizado e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de reprova no processo;
- O formulário pode ser encontrado em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos.

Quando envolver alteração de carga ou ligação nova e tratar-se de conexão em BT, anexar, via APR Web, também:

- Formulário Lig. Nova Urbana e Aum. Carga (sem disjuntor geral) ou Formulário Para Solicitação de Análise de Carga ou Aprovação de Projeto Elétrico BT;
- Verificar a aplicabilidade por meio das diretrizes presentes nos formulários;
- Os formulários podem ser encontrados em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos.

Quando envolver a modalidade Geração Compartilhada, anexar, via APR Web, também:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia da constituição do Consórcio/Cooperativa;
- Termo de Solidariedade (atender a REN nº 482/2012 - ANEEL);
- Documento que comprove posse do imóvel onde está a Microgeração;
- Adicionar, para Cooperativas, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais.

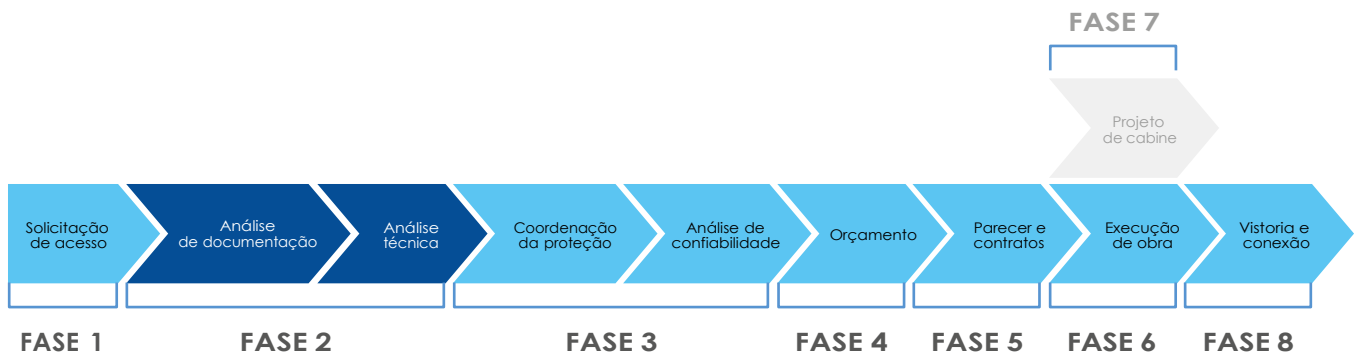
**IMPORTANTE!**

- O prazo para **anexar** os documentos via APR Web é de **24 horas** a partir da solicitação de acesso. A perda do prazo implicará na reprovação do processo.
- Link APR Web: <https://web.cemig.com.br/partapr>.

**DICAS:**

- Confirme se o disjuntor existente é o mesmo daquele cadastrado em nossos sistemas por meio do call center **0800 721 0167**.
- Em caso negativo, solicite ao atendente orientações para realizar a normalização cadastral.

**FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica**



Nessa fase é analisada toda a documentação técnica e fundiária obrigatória anexada via sistema APR Web. Com todos os itens avaliados, já é possível identificar se haverá necessidade de obras, ou não, para realização da conexão à rede de distribuição:

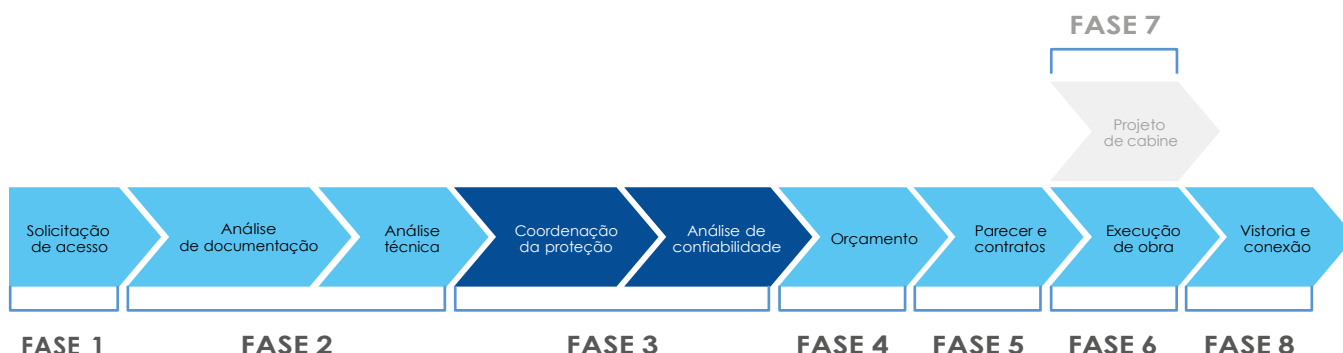
- Conexão sem obras: Parecer de Acesso emitido em até **15 dias**;
- Conexão com obras: Parecer de Acesso emitido em até **30 dias**.

Nesta etapa é feita a aprovação ou o reprovação da solicitação de acesso. Nos casos de reprovação, uma notificação com todos os motivos é enviada ao responsável técnico cadastrado e, após a correção de todos os itens, uma nova solicitação será necessária para a condução do processo.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.



## FASE 3 – Coordenação da Proteção e Análise da Confiabilidade



### Coordenação da Proteção

Após a aprovação de todos os documentos técnicos pertinentes, os pedidos seguem para a Fase 3, na qual são executados os estudos de rede de distribuição.

- Etapa em que se avalia a proteção adequada para o transformador, a fim de evitar eventuais sobrecorrentes.
- A proteção deve ser tal que isole o transformador defeituoso afetando poucos consumidores e não causando repercussão na rede primária. O elo fusível protege o transformador contra faltas no secundário e faltas internas no transformador.

Principais análises realizadas:

- Impactos nos níveis de curto circuito da rede;
- Ajuste de proteção do relé de entrada da unidade consumidora;
- Ajustes das proteções existentes e dos novos equipamentos inseridos;
- Funções de proteção conforme ND 5.30;
- Planejamento das adequações das proteções existentes.

### IMPORTANTE!

- Única fase em que está prevista a suspensão do prazo pela distribuidora, quando necessário, para fins de esclarecimento e/ou complementação dos dados informados.
- A suspensão se dará por prazo de até 15 dias, e, se o esclarecimento e/ou complementação não for atendida, levará à reprova do processo. Importante ficar atento à caixa de e-mail cadastrada pelo responsável técnico, que será o principal canal de comunicação.
- Importante utilizar documentos legíveis, claros e objetivos, a fim de evitar retrabalho e extensão do prazo para a emissão do Parecer de Acesso.

### Análise da Confiabilidade

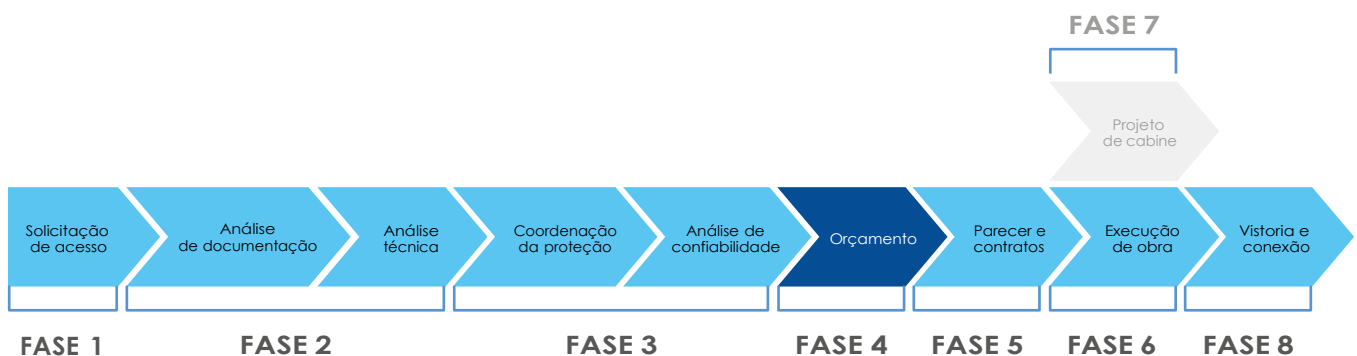
São avaliados todos os impactos da microgeração nos dispositivos de proteção existentes, podendo ser exigida a instalação de novos equipamentos e/ou a sua realocação ou substituição. Análises realizadas:

- Nível de tensão para atendimento;
- Intervenções necessárias no sistema de distribuição de baixa e/ou média tensão;
- Subestação e alimentador onde se dará a conexão;
- A proporcionalidade dos itens que compõem a solução de conexão de mínimo custo global que impliquem em reserva de capacidade no sistema (condutores, transformadores, reguladores de tensão, etc), conforme montante de injeção da GD.

Considerações realizadas pela equipe técnica:

- A conexão não poderá acarretar prejuízos ao desempenho e aos níveis de qualidade do fornecimento de energia elétrica a qualquer consumidor já conectado;
- A geração de energia é um elemento ativo do sistema elétrico e deve assegurar os níveis de tensão dentro dos limites regulatórios em seu ponto de conexão, através da variação da potência reativa dos seus inversores e, conseqüentemente, do fator de potência, observando a faixa estabelecida no PRODIST;
- Todo o circuito que compõe os alimentadores nos quais a GD será conectada deve suportar a injeção de energia;
- É avaliada a variação das perdas técnicas, a partir da conexão da nova microgeração.

### FASE 4 – Orçamento



**IMPORTANTE!**

- Essa fase define a necessidade de obras para conexão ao sistema de distribuição.
- A análise considera a realidade física da rede que atende o consumidor, e não apenas a microgeração a ser conectada. Portanto, a definição quanto à necessidade de obras avalia outras características, que vão além da potência instalada, do tamanho da central microgeradora e/ou do pedido de aumento de carga.
- Caso haja a necessidade de obras, poderá resultar em custos e pagamentos pelo consumidor, conforme os Arts. 105, 106 e 107 da REN nº 1000/2021. Todas as condições, valores e responsabilidades estarão descritos no Parecer de Acesso.
- Quando houver necessidade de obras, o Parecer de Acesso será emitido em até **30 dias**, e não mais em 15 dias.

**Obras de Responsabilidade do Usuário**

São de responsabilidade do usuário as obras de conexão de uso restrito e as instalações do ponto de conexão. Sua execução somente deverá se iniciar após liberação formal da CEMIG D, por meio do Parecer de Acesso.

Para os casos caracterizados como geração compartilhada, os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição em função exclusivamente da conexão da microgeração distribuída devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor (parágrafo único do Art. 106 da REN nº 1000/2021).

Caso sejam necessárias obras de melhoria ou reforço, estas serão especificadas no Parecer de Acesso.

Todas as obras para a conexão deverão ser construídas segundo os padrões da CEMIG D, de acordo com os projetos aprovados na fase de solicitação de acesso. As obras de conexão devem ser executadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CEMIG D, Módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT.

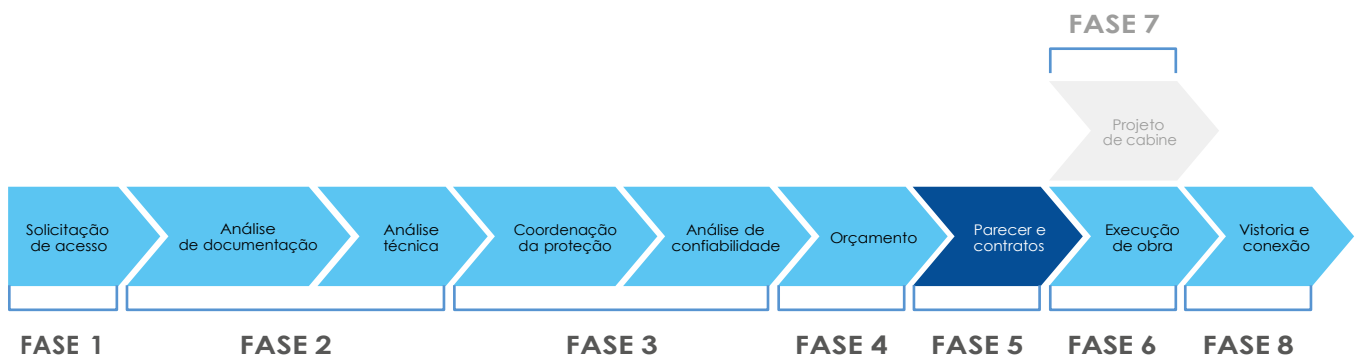
**Obras de Responsabilidade da CEMIG D**

Para viabilizar a conexão da microgeração, cabe à CEMIG D a execução de obras de reforma ou reforço em seu próprio sistema de distribuição.

A distribuidora deve atender, gratuitamente, à solicitação de aumento de carga de unidade consumidora do grupo B, desde que a carga instalada após o aumento não ultrapasse 50 kW e não seja necessário realizar acréscimo de fases da rede em tensão igual ou superior a 2,3 kV (Art. 105 – REN nº 1000/2021).

O usuário tem a opção de assumir a execução das obras de reforço ou reforma da rede acessada seguindo os procedimentos do PART – Programa de Ampliação de Redes por Terceiros, sendo a CEMIG D responsável pelo ressarcimento dos custos devidos referentes a essas obras, conforme REN nº 1000/2021 da ANEEL. Todos os procedimentos para execução das obras na modalidade PART estão descritos no documento 02.111-ED/CE-3055 – Construção de Redes de Distribuição por Particulares ("Manual PART"), disponibilizado no portal CEMIG D.

## FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos



O Parecer de Acesso (PA) é o documento resultante da solicitação de acesso. Contém as condições técnicas e comerciais, bem como os requisitos e prazos para a conexão à rede de distribuição. Prazo para a sua emissão a partir da solicitação de acesso:

- PA para Conexão com obras de reforço ou melhorias no sistema de distribuição: **30 dias**.

### IMPORTANTE!

- O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição (carta acordo) deverá ser devolvido à CEMIG dentro do prazo de validade do parecer de acesso (**120 dias**), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente. O prazo para execução da obra será iniciado após recebimento da carta acordo assinada.
- Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

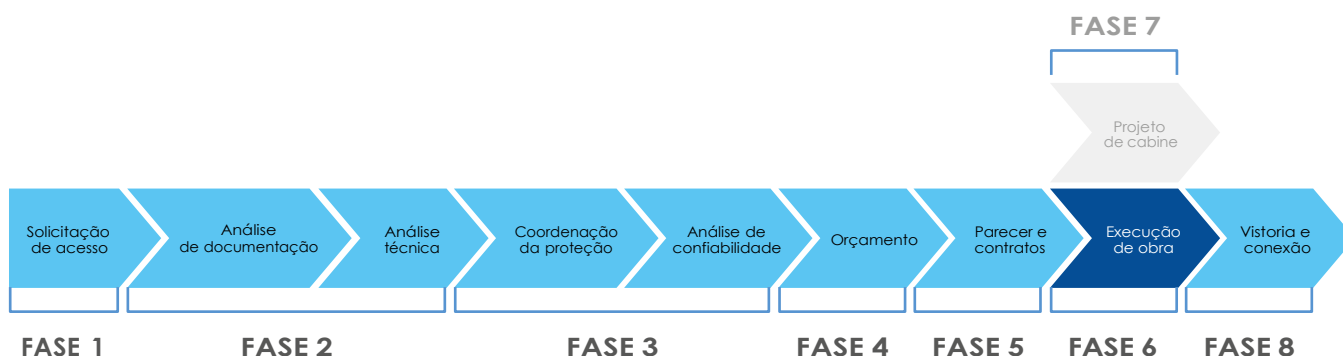
\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD

- A **vistoria** poderá ser solicitada **a partir do primeiro dia útil subsequente** à conclusão da obra.

Docs	Conexão BT com obras
1	Devolver a carta acordo assinada (documento enviado conjuntamente com o Parecer de Acesso) via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD ou Entregar nas agências CEMIG e solicitar o protocolo de atendimento.
2	Não há CUSD e CCER.
3	Não há aditivo.



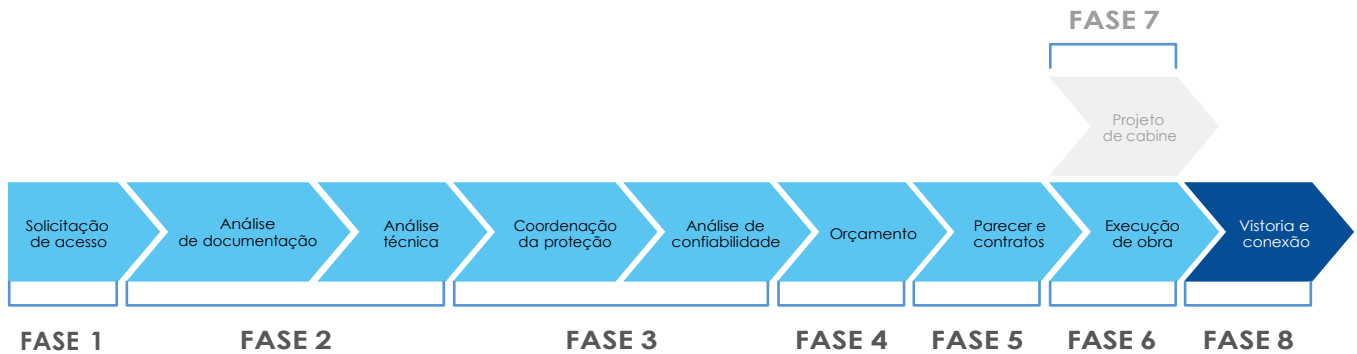
## FASE 6 – Execução da Obra



Todas as condições técnicas e comerciais presentes no Parecer de Acesso deverão ser respeitadas. Além disso, o Usuário poderá definir quanto à responsabilidade pela execução das obras:

Responsabilidade CEMIG	Responsabilidade PART
<p>O usuário deverá devolver a carta acordo assinada via Cemig Atende Web &gt; Mini/Micro Geração Distribuída &gt; Envio de Documentos GD ou Entregar nas agências CEMIG e solicitar ao atendente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Libere projeto (medida 0170), caso não haja participação financeira do cliente, ou;</li> <li>• Gere boleto e envie ao cliente (medida 0547), caso haja participação financeira do cliente.</li> </ul> <p>Caso haja participação financeira do cliente, o usuário deverá informar qual a forma de pagamento desejada.</p> <p>A <b>vistoria</b> poderá ser solicitada <b>a partir do primeiro dia útil subsequente</b> à conclusão da obra.</p>	<p>O RT deverá apresentar documentação via Cemig Atende Web &gt; Mini/Micro Geração Distribuída &gt; Envio de Documentos GD, informando qual empreiteira credenciada será responsável por executar as obras.</p> <p>A empreiteira será responsável por dar andamento à solicitação do RT via sistema PART Web, anexando todos os arquivos necessários. O envio dessas informações deve ocorrer no prazo máximo de <b>48 horas</b> após recebimento da correspondência.</p> <p>A <b>vistoria</b> poderá ser solicitada <b>a partir do primeiro dia útil subsequente</b> à conclusão da obra.</p>

## FASE 8 – Vistoria e Conexão



Após instalação da central microgeradora pelo usuário e, quando pertinente, finalização das obras CEMIG ou PART, o RT poderá requisitar a vistoria via Cemig Atende Web:

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.
- Nesse momento, todos os contratos pertinentes já deverão estar assinados, conforme descrito na Fase 5.
- O prazo regulatório para a realização da vistoria é de até **5 dias úteis (BT)** ou **10 dias úteis (MT)** após ser protocolada, conforme REN nº 1000/2021.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

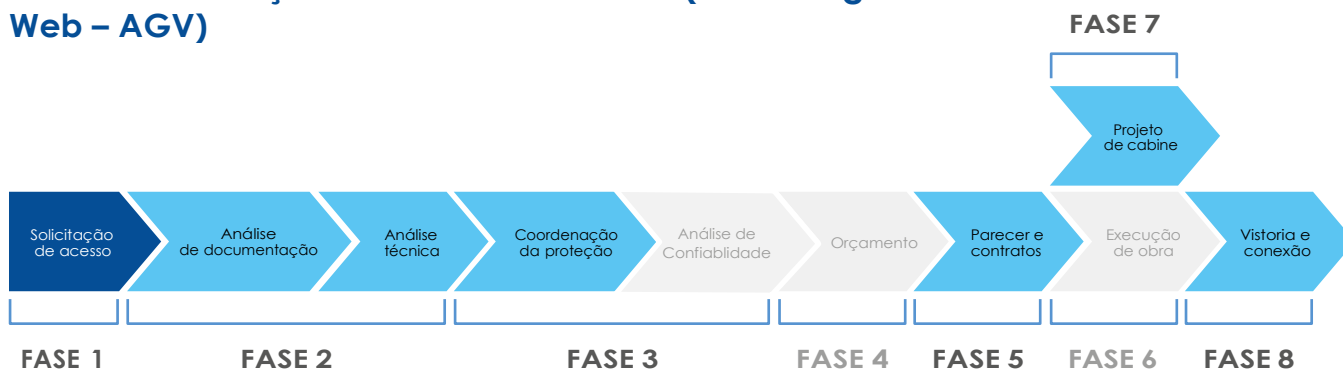
### IMPORTANTE!

- Consultar ND 5.30, item 3.5 – Padrão de Entrada.
- As caixas CM1, CM13 e padrão rural com caixa incorporada não comportam a instalação de medidor bidirecional (veja ND 5.30).
- Quando se tratar de MicroGD que contenha exclusivamente microinversores acoplados às placas solares, solicitamos que o acessante entregue ao vistoriador no ato da inspeção, na forma digital ou física, um relatório contendo as seguintes informações:
  - a. Descrição geral do consumidor, dados da geração, responsável técnico, fotos georreferenciadas e data do dia da instalação;
  - b. As fotos deverão demonstrar os modelos dos módulos e dos microinversores com data exibida do dia que a foto foi retirada.
- Nos casos em que há reprova, o resultado da vistoria é entregue ao acompanhante da visita, contendo os requisitos não atendidos e que deverão ser adequados.
- Manter os dados cadastrais atualizados. Realizamos contato telefônico prévio para a realização da vistoria.
- A conexão de uma central microgeradora a um sistema elétrico de potência gera obrigações e responsabilidades aos contratantes, e isso significa que não poderão ser feitas alterações na central geradora sem prévia autorização da distribuidora, salvo apenas sua manutenção, nas mesmas condições do projeto aprovado.

**Após a aprovação da vistoria, sua usina estará conectada à rede de distribuição.**

## UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM MÉDIA TENSÃO-PARECER DE ACESSO SEM OBRAS

### FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web – AGV)



- A solicitação de acesso deverá ser realizada via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD;
- O RT será notificado, via Cemig Atende Web, com o número da NS – nota de serviço, utilizado para acompanhamento das etapas e para anexar os documentos via APR Web;
- Os documentos a serem anexados encontram-se listados no formulário de solicitação de acesso, que deverá ser baixado a cada solicitação, evitando assim a utilização de documento desatualizado e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de reprova no processo;
- O formulário pode ser encontrado em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos;

Quando envolver a modalidade Geração Compartilhada, anexar também, via APR Web:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia da constituição do Consórcio/Cooperativa;
- Termo de Solidariedade (atender a REN nº 482/2012 - ANEEL);
- Documento que comprove posse do imóvel onde está a Microgeração;
- Adicionar, para Cooperativas, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais.

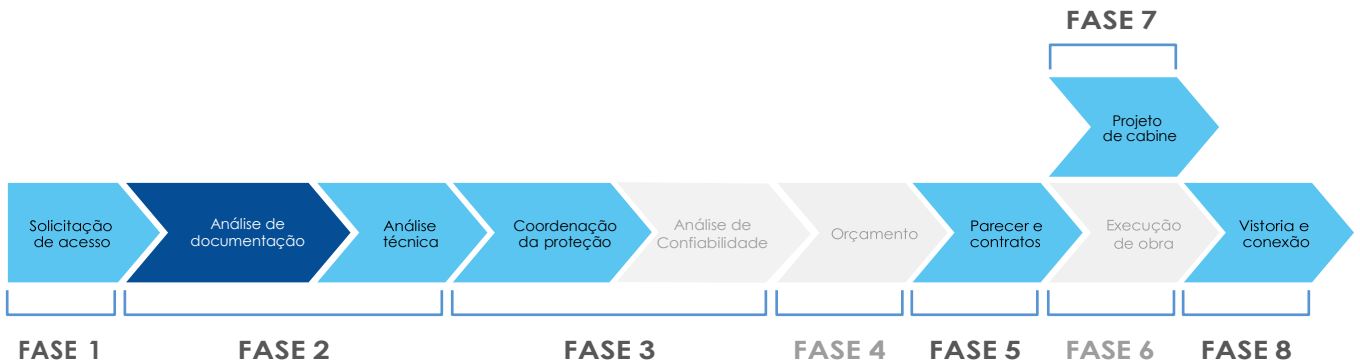
#### IMPORTANTE!

- O prazo para **anexar** os documentos via APR Web é de **24 horas** a partir da solicitação de acesso. A perda do prazo implicará na reprovação do processo.
- Link APR Web:  
<https://web.cemig.com.br/partapr>.

#### DICAS:

- Confirme se o disjuntor existente é o mesmo daquele cadastrado em nossos sistemas por meio do call center **0800 721 0167**.
- Em caso negativo, solicite ao atendente orientações para realizar a normalização cadastral.

## FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica



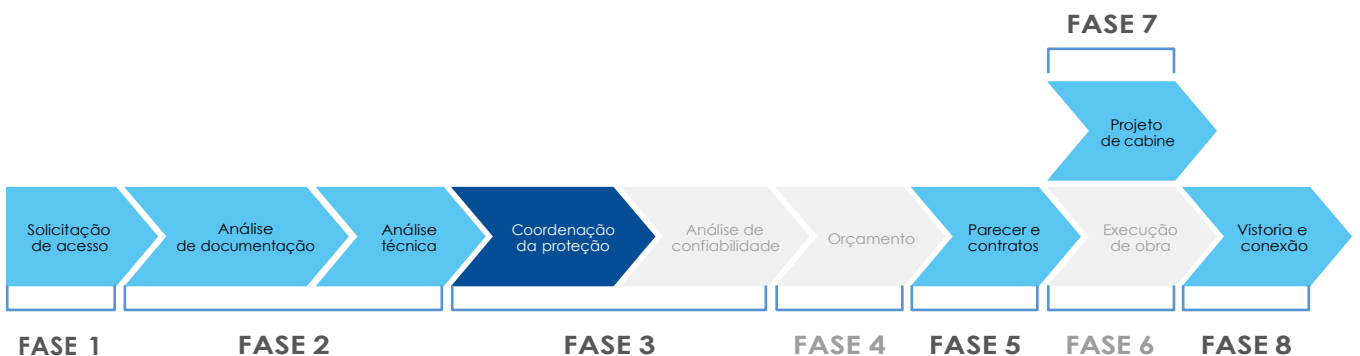
Nessa fase é analisada toda a documentação técnica e fundiária obrigatória anexada via sistema APR Web. Com todos os itens avaliados, já é possível identificar se haverá ou não necessidade de obras para a realização da conexão à rede de distribuição:

- Conexão sem obras: Parecer de Acesso emitido em até **15 dias**.
- Conexão com obras: Parecer de Acesso emitido em até **30 dias**.

Nesta etapa é feita a aprovação ou o reprovação da solicitação de acesso. Nos casos de reprova, uma notificação com todos os motivos é enviada ao responsável técnico cadastrado e, após a correção de todos os itens, uma nova solicitação será necessária para a condução do processo.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

## FASE 3 – Coordenação da Proteção



### Coordenação da Proteção

Após a aprovação de todos os documentos técnicos pertinentes, os pedidos seguem para a Fase 3, na qual são executados os estudos de rede de distribuição.

- Etapa em que se avalia qual será a proteção adequada para o transformador, evitando eventuais sobrecorrentes.
- A proteção deve ser tal que isole o transformador defeituoso afetando poucos consumidores e não causando repercussão na rede primária. O elo fusível protege o transformador contra faltas no secundário e faltas internas no transformador.

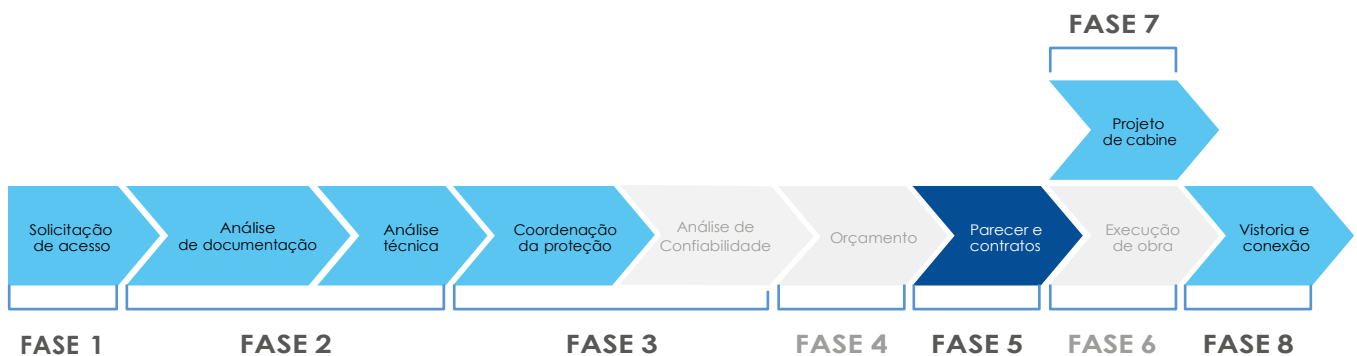
Principais análises realizadas:

- Impactos nos níveis de curto circuito da rede;
- Ajuste de proteção do relé de entrada da unidade consumidora;
- Ajustes das proteções existentes e dos novos equipamentos inseridos;
- Funções de proteção conforme ND 5.31;
- Planejamento das adequações das proteções existentes.

### IMPORTANTE!

- Única fase em que está prevista a suspensão do prazo pela distribuidora, quando necessário, para fins de esclarecimento e/ou complementação dos dados informados.
- A suspensão se dará por prazo de até 15 dias e, se o esclarecimento e/ou complementação, levará à reprova do processo. Importante ficar atento à caixa de e-mail cadastrada pelo responsável técnico, que será o principal canal de comunicação.
- Importante utilizar documentos legíveis, claros e objetivos, para evitar retrabalho e extensão do prazo para a emissão do Parecer de Acesso.

## FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos



O Parecer de Acesso (PA) é o documento resultante da solicitação de acesso. Contém as condições técnicas e comerciais, bem como os requisitos e prazos para a conexão à rede de distribuição. Prazo para a sua emissão a partir da solicitação de acesso:

- PA para Conexão sem obras de reforço ou melhorias no sistema de distribuição: **15 dias**.

### IMPORTANTE!

- **Unidades Consumidoras conectadas e atendidas em MT sem aumento de potência disponibilizada:**

- O **Parecer de Acesso Sem Obras** ou o **Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico** deverá ser devolvido à concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (**120 dias**), devidamente assinado e preenchido;
- Realizar a devolução do Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico via Cemig Atende Web\*;

**\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD**

- O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais do usuário.

- **Unidades Consumidoras conectadas e atendidos em MT com aumento da potência disponibilizada:**

- O **Parecer de Acesso Sem Obras** ou o **Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico** deverá ser devolvido à concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (**120 dias**), devidamente assinado e preenchido;

- Realizar a devolução do Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico via Cemig Atende Web\*;

- O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais do usuário.

- Solicitar ao agente de relacionamento de MT (CEMIG Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD;

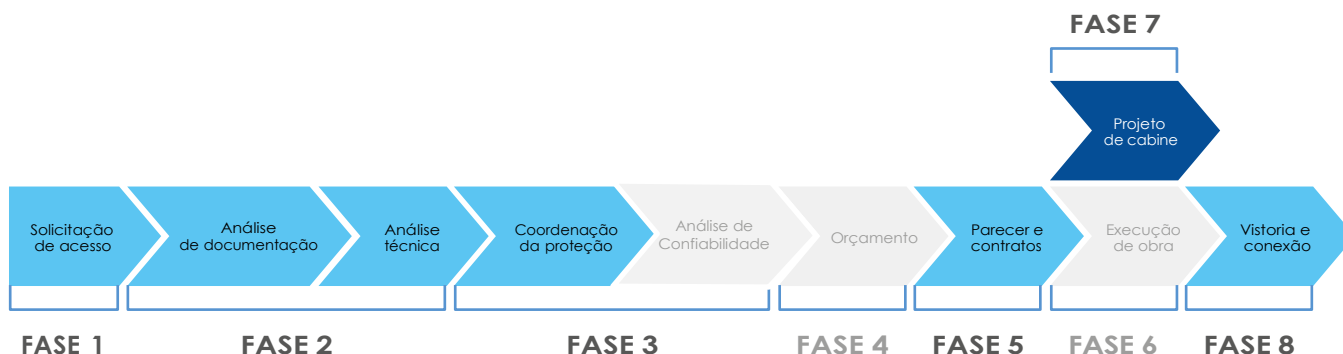
- Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

**\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD**

Docs	Conexão MT sem obras
1	Devolver o <b>Parecer de Acesso Sem Obras</b> ou o <b>Parecer de Acesso com Serviços no Sistema Elétrico</b> assinado via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD ou Entregar nas agências CEMIG (solicitar o protocolo de atendimento).
2	O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais do usuário.
3	Para os casos em que for necessário realizar o aumento da potência disponibilizada, deverá ser solicitado ao agente CEMIG Mais a confecção do Termo Aditivo ao CUSD que deverá ser assinado e devolvido diretamente ao agente CEMIG Mais ou via Cemig Atende Web*.
	<b>*Cemig Atende Web &gt; Mini/Micro Geração Distribuída &gt; Envio de Documentos GD.</b>



## FASE 7 – Projeto da Subestação de Entrada (Cabine)



Para unidade consumidora conectada em MT, o RT deve solicitar a análise do projeto elétrico via Cemig Atende Web. Este deverá estar em conformidade com as normas ND 5.3 e 5.31 (capítulo que trata das proteções de Acessante GD).

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Acompanhamento de Solicitações > Informar a nota de serviço > Solicitar análise projeto cabine

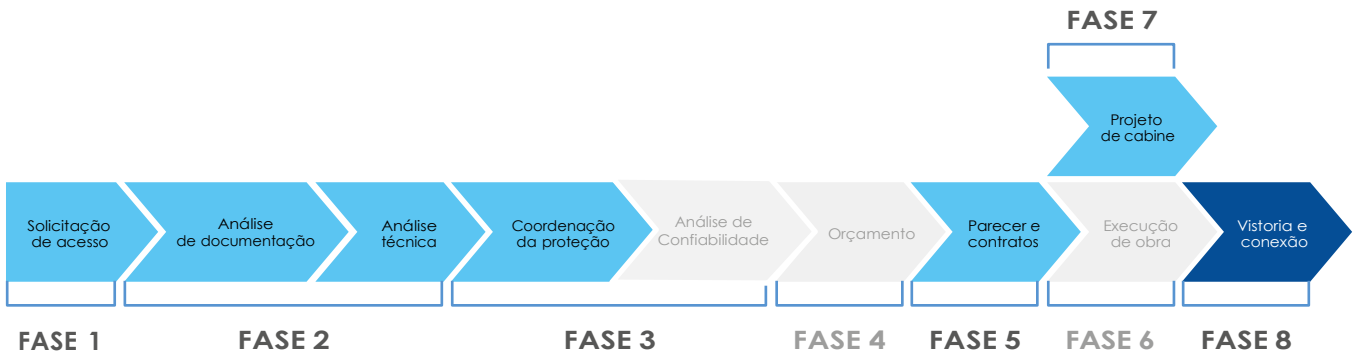
A área técnica da CEMIG D analisará o projeto e o coordenograma em até **30 dias**. Após análise, a aprovação/ reprovação e seus itens associados serão encaminhados ao Responsável Técnico via e-mail.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

### IMPORTANTE!

- O responsável técnico sempre deverá submeter o projeto de cabine para aprovação.
- Somente com o CUSD e o CCER atualizados o RT está habilitado a apresentar os projetos da SE de entrada (projeto de cabine) e os projetos de adequação do sistema elétrico. Consultar o agente CEMIG Mais do usuário.
- As instalações de média tensão já existentes atendidas por SE Tipo1 (conforme ND 5.31 e 5.3) poderão ser ampliadas até o limite de 300 kVA.

## FASE 8 – Vistoria e Conexão



Após instalação da central microgeradora pelo usuário, aprovação do Projeto de Cabine e, quando pertinente, finalização de serviços no sistema elétrico, o RT poderá requisitar a vistoria via Cemig Atende Web:

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.
- Nesse momento, todos os contratos pertinentes já deverão estar assinados, conforme descrito na Fase 5.
- O prazo regulatório para a realização da vistoria é de até **5 dias úteis (BT)** ou **10 dias úteis (MT)** após ser protocolada, conforme REN nº 1000/2021.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

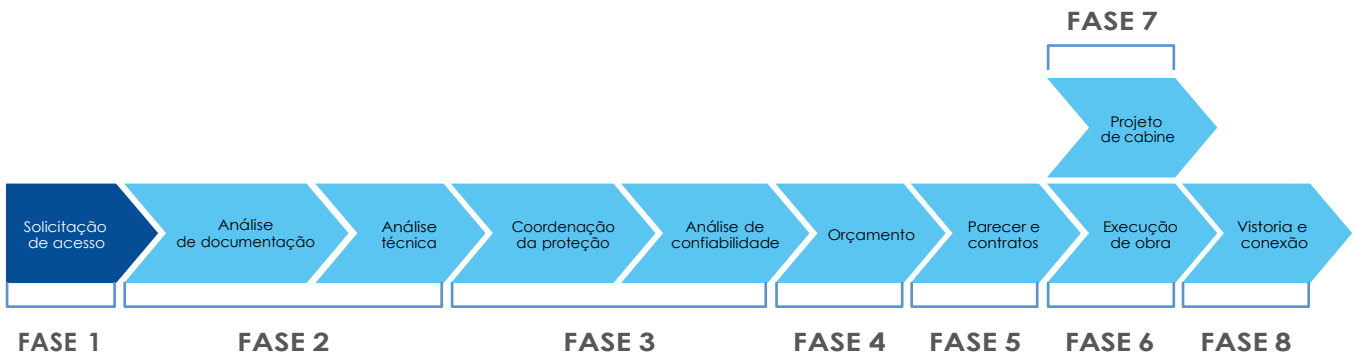
### IMPORTANTE!

- Consultar ND 5.30, item 3.5 – Padrão de Entrada.
- As caixas CM1, CM13 e padrão rural com caixa incorporada não comportam a instalação de medidor bidirecional (veja ND 5.30).
- Quando se tratar de MicroGD que contenha exclusivamente microinversores acoplados às placas solares, solicitamos que o acessante entregue ao vistoriador no ato da inspeção, na forma digital ou física, um relatório contendo as seguintes informações:
  - a. Descrição geral do consumidor, dados da geração, responsável técnico, fotos georreferenciadas e data do dia da instalação;
  - b. As fotos deverão demonstrar os modelos dos módulos e dos microinversores com data exibida do dia que a foto foi retirada.
- Nos casos em que há reprova, o resultado da vistoria é entregue ao acompanhante da visita, contendo os requisitos não atendidos e que deverão ser adequados.
- Manter os dados cadastrais atualizados. Realizamos contato telefônico prévio para a realização da vistoria.
- A conexão de uma central microgeradora a um sistema elétrico de potência gera obrigações e responsabilidades aos contratantes, e isso significa que não poderão ser feitas alterações na central geradora sem prévia autorização da distribuidora, salvo apenas sua manutenção, nas mesmas condições do projeto aprovado.

**Após a aprovação da vistoria, sua usina estará conectada à rede de distribuição.**

## UNIDADES CONSUMIDORAS CONECTADAS EM MÉDIA TENSÃO–PARECER DE ACESSO COM OBRAS

### FASE 1 – Solicitação de Acesso Micro GD (via Cemig Atende Web - AGV)



- A solicitação de acesso deverá ser realizada via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Consulta de Acesso ou Solicitar Mini/Micro GD;
- O RT será notificado, via Cemig Atende Web, com o número da NS – nota de serviço, utilizado para acompanhamento das etapas e para anexar os documentos via APR Web;
- Os documentos a serem anexados encontram-se listados no formulário de solicitação de acesso, que deverá ser baixado a cada solicitação, evitando utilização de documento desatualizado e, conseqüentemente, reduzindo os riscos de reprova no processo;
- O formulário pode ser encontrado em: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração Distribuída > Anexos.

Quando envolver a modalidade Geração Compartilhada, anexar via APR Web, também:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou Ata de Assembleia da constituição do Consórcio/Cooperativa;
- Termo de Solidariedade (atender a REN nº 482/2012 - ANEEL);
- Documento que comprove posse do imóvel onde está a Microgeração;
- Adicionar, para Cooperativas, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais.

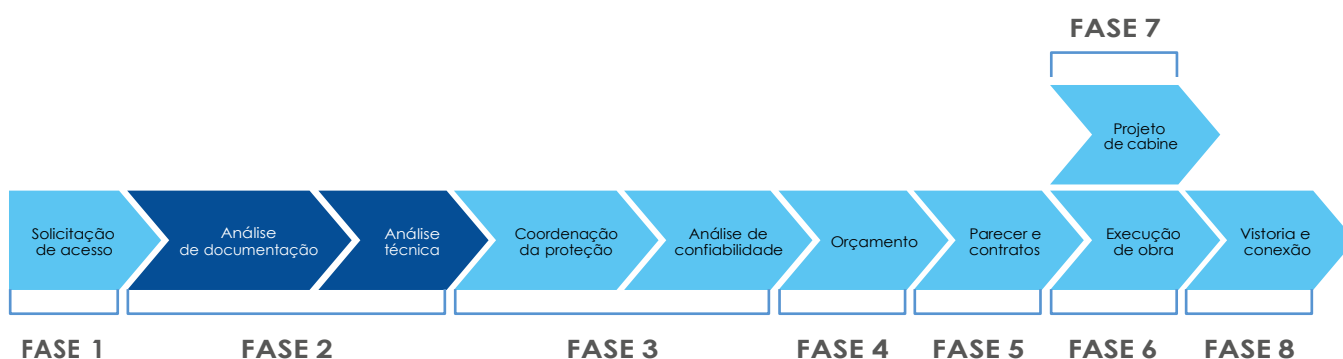
#### IMPORTANTE!

- O prazo para **anexar** os documentos via APR Web é de **24 horas** a partir da solicitação de acesso. A perda do prazo implicará na reprovação do processo.
- Link APR Web:  
<https://web.cemig.com.br/partapr>.

#### DICAS:

- Confirme se o disjuntor existente é o mesmo daquele cadastrado em nossos sistemas por meio do call center **0800 721 0167**.
- Em caso negativo, solicitar ao atendente orientações para realizar a normalização cadastral.

## FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica



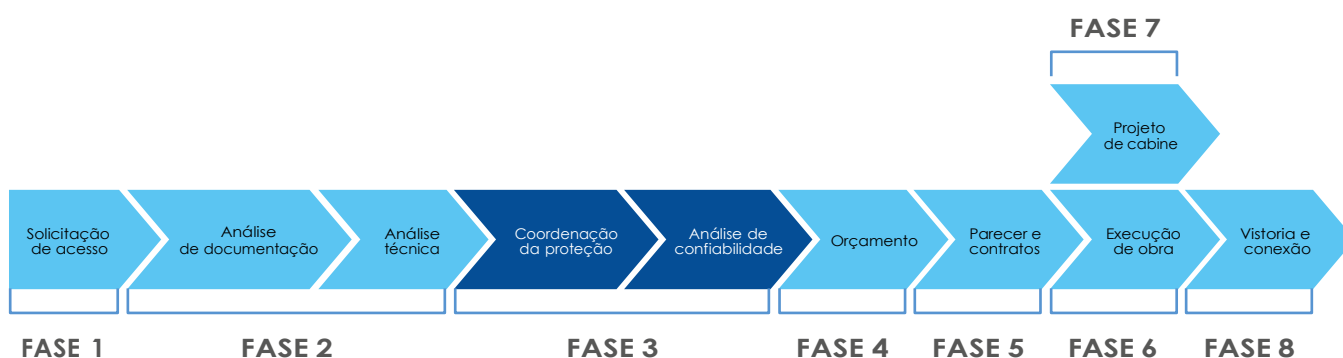
Nessa fase é analisada toda a documentação técnica e fundiária obrigatória anexada via sistema APR Web. Com todos os itens avaliados, já é possível identificar se haverá ou não necessidade de obras para realização da conexão à rede de distribuição:

- Conexão sem obras: Parecer de Acesso emitido em até **15 dias**.
- Conexão com obras: Parecer de Acesso emitido em até **30 dias**.

Nesta etapa é feita a aprovação ou o reprovação da solicitação de acesso. Nos casos de reprova, uma notificação com todos os motivos é enviada ao responsável técnico cadastrado e, após a correção de todos os itens, uma nova solicitação será necessária para a condução do processo.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

## FASE 3 – Coordenação da Proteção e Análise da Confiabilidade



## Coordenação da Proteção

Após a aprovação de todos os documentos técnicos pertinentes, os pedidos seguem para a Fase 3, na qual são executados os estudos de rede de distribuição.

- Etapa em que se avalia qual será a proteção adequada para o transformador, evitando eventuais sobrecorrentes.
- A proteção deve ser tal que isole o transformador defeituoso afetando poucos consumidores e não causando repercussão na rede primária. O elo fusível protege o transformador contra faltas no secundário e faltas internas no transformador.

Principais análises realizadas:

- Impactos nos níveis de curto circuito da rede;
- Ajuste de proteção do relé de entrada da unidade consumidora;
- Ajustes das proteções existentes e dos novos equipamentos inseridos;
- Funções de proteção conforme ND 5.31;
- Planejamento das adequações das proteções existentes.

### IMPORTANTE!

- Única fase em que está prevista a suspensão do prazo pela distribuidora, quando necessário, para fins de esclarecimento e/ou complementação dos dados informados.
- A suspensão se dará por prazo de até 15 dias e, se o esclarecimento e/ou complementação, levará à reprova do processo. Importante ficar atento à caixa de e-mail cadastrada pelo responsável técnico, que será o principal canal de comunicação.
- Importante utilizar documentos legíveis, claros e objetivos, evitando retrabalho e extensão do prazo para a emissão do Parecer de Acesso.

## Análise da Confiabilidade

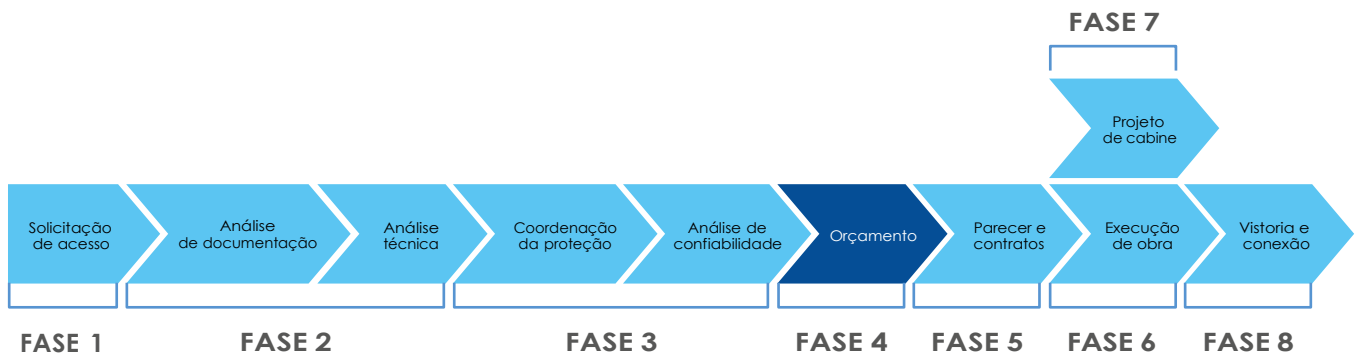
São avaliados todos os impactos da microgeração nos dispositivos de proteção existentes, podendo ser exigida a instalação de novos equipamentos e/ou a sua realocação ou substituição. Análises realizadas:

- Nível de tensão para atendimento;
- Intervenções necessárias no sistema de distribuição de baixa e/ou média tensão;
- Subestação e alimentador pelo qual se dará a conexão;
- A proporcionalidade dos itens que compõem a solução de conexão de mínimo custo global que impliquem em reserva de capacidade no sistema (condutores, transformadores, reguladores de tensão, etc), conforme montante de injeção da GD.

Considerações realizadas pela equipe técnica:

- A conexão não poderá acarretar prejuízos ao desempenho e aos níveis de qualidade do fornecimento de energia elétrica a qualquer consumidor já conectado;
- A geração de energia é um elemento ativo do sistema elétrico e deve assegurar os níveis de tensão dentro dos limites regulatórios em seu ponto de conexão, através da variação da potência reativa dos seus inversores e, conseqüentemente, do fator de potência, observando a faixa estabelecida no PRODIST;
- Todo o circuito que compõe os alimentadores nos quais a GD será conectada deve suportar a injeção de energia;
- É avaliada a variação das perdas técnicas a partir da conexão da nova microgeração.

## FASE 4 – Orçamento



### IMPORTANTE!

- Essa fase define a necessidade de obras para conexão ao sistema de distribuição.
- A análise considera a realidade física da rede que atende o consumidor, e não apenas a microgeração a ser conectada. Portanto, a definição quanto à necessidade de obras avalia outras características, que vão além da potência instalada, do tamanho da central microgeradora e/ou do pedido de aumento de carga.
- Caso haja a necessidade de obras, poderá resultar em custos e pagamentos pelo consumidor, conforme os Arts. 105, 106 e 107 da REN nº 1000/2021. Todas as condições, valores e responsabilidades estarão descritos no Parecer de Acesso.
- Quando houver necessidade de obras, o Parecer de Acesso será emitido em até **30 dias**, e não mais em 15 dias.



### Obras de Responsabilidade do Usuário

São de responsabilidade do usuário as obras de conexão de uso restrito e as instalações do ponto de conexão. Sua execução somente deverá ser iniciada após liberação formal da CEMIG D, por meio do Parecer de Acesso.

Para os casos caracterizados como geração compartilhada, os custos de eventuais melhorias ou reforços no sistema de distribuição, em função exclusivamente da conexão da microgeração distribuída, devem fazer parte do cálculo da participação financeira do consumidor (parágrafo único do Art. 106 da REN nº 1000/2021).

Caso sejam necessárias obras de melhoria ou reforço, estas serão especificadas no Parecer de Acesso.

Todas as obras para a conexão deverão ser construídas segundo os padrões da CEMIG D, de acordo com os projetos aprovados na fase de solicitação de acesso. As obras de conexão devem ser executadas observando-se as características técnicas, normas, padrões e procedimentos específicos do sistema de distribuição da CEMIG D, Módulo 3 do PRODIST, além das normas da ABNT.

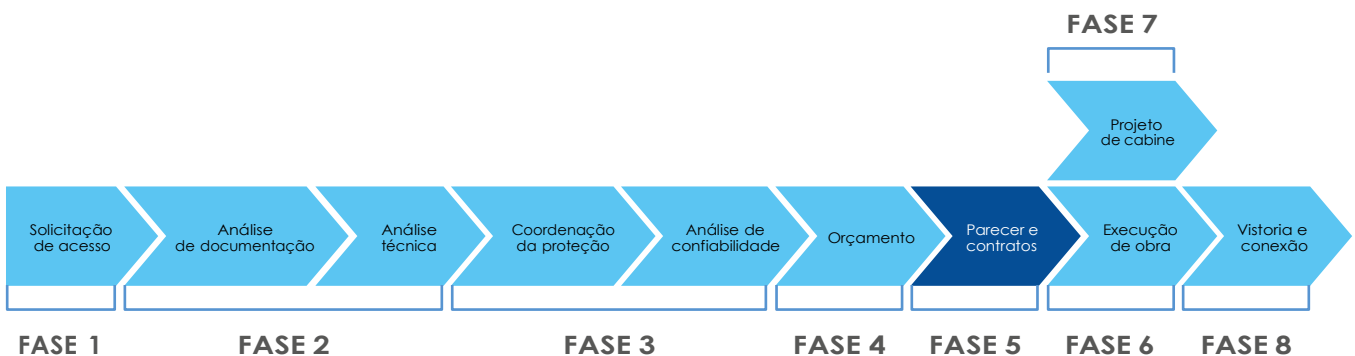
### Obras de Responsabilidade da CEMIG D

Cabe à CEMIG D a execução de obras de reforma ou reforço em seu próprio sistema de distribuição para viabilizar a conexão da microgeração.

A distribuidora deve atender, gratuitamente, à solicitação de aumento de carga de unidade consumidora do grupo B, desde que a carga instalada após o aumento não ultrapasse 50 kW e não seja necessário realizar acréscimo de fases da rede em tensão igual ou superior a 2,3 kV (Art. 105 – REN nº 1000/2021).

O usuário tem a opção de assumir a execução das obras de reforço ou reforma da rede acessada seguindo os procedimentos do PART – Programa de Ampliação de Redes por Terceiros, sendo a CEMIG D responsável pelo ressarcimento dos custos devidos referentes a essas obras, conforme REN nº 1000/2021 da ANEEL. Todos os procedimentos para execução das obras na modalidade PART estão descritos no documento 02.111-ED/CE-3055 – Construção de Redes de Distribuição por Particulares (“Manual PART”), disponibilizado no portal CEMIG D.

### FASE 5 – Parecer de Acesso e Contratos



O Parecer de Acesso (PA) é o documento resultante da solicitação de acesso. Contém as condições técnicas e comerciais, bem como os requisitos e prazos para a conexão à rede de distribuição.

Prazo para a sua emissão a partir da solicitação de acesso:

- PA para Conexão com obras de reforço ou melhorias no sistema de distribuição: **30 dias**.

#### **IMPORTANTE:**

- **Unidades Consumidoras conectadas e atendidas em MT sem aumento de potência disponibilizada:**

- O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido à CEMIG dentro do prazo de validade do parecer de acesso (**120 dias**), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.
- Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.
- O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente de MT (CEMIG Mais) do usuário.
- Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

**\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD**

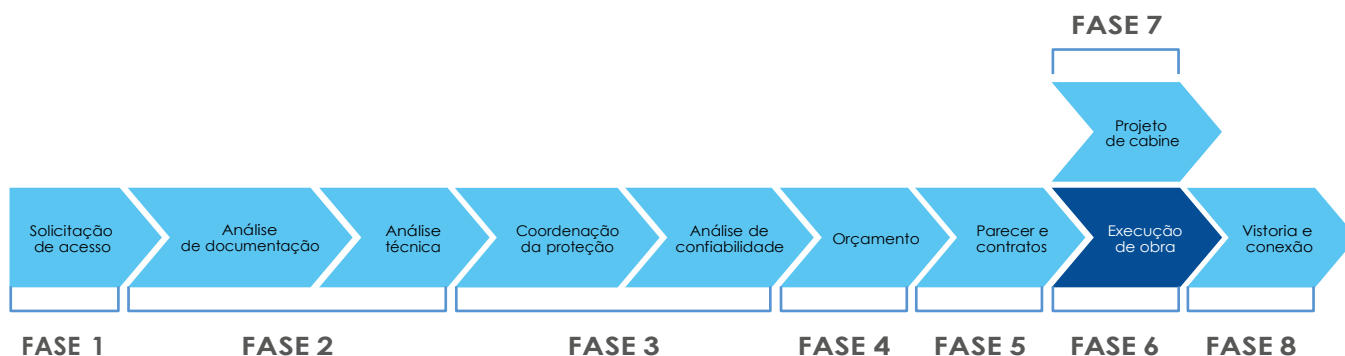
- **Unidades Consumidoras conectadas e atendidos em MT com aumento da potência disponibilizada:**

- O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido à CEMIG dentro do prazo de validade do parecer de acesso (**120 dias**), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.
- Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.
- O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente de MT (CEMIG Mais) do usuário.
- Solicitar ao agente de relacionamento de MT (CEMIG Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD.
- Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de MT (CEMIG Mais) ou via Cemig Atende Web\*.
- Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

**\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD**

Docs	Conexão MT com obras
1	Devolver a carta acordo assinada (documento enviado conjuntamente com o Parecer de Acesso) via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD ou Entregar nas agências CEMIG e solicitar o protocolo de atendimento.
2	O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais do usuário.
3	Em caso de aumento da potência disponibilizada, será solicitado ao usuário a assinatura do termo aditivo, que deverá ser devolvido via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

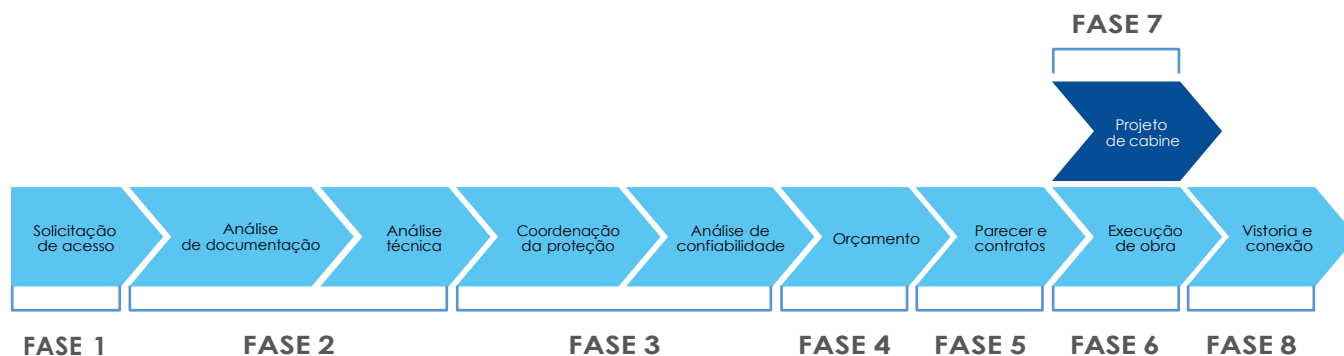
## FASE 6 – Execução da Obra



Todas as condições técnicas e comerciais presentes no Parecer de Acesso deverão ser respeitadas. Além disso, o Usuário poderá definir a responsabilidade pela execução das obras:

Responsabilidade CEMIG	Responsabilidade PART
<p>O usuário deverá devolver a carta acordo assinada via Cemig Atende Web &gt; Mini/Micro Geração Distribuída &gt; Envio de Documentos GD ou Entregar nas agências CEMIG e solicitar ao atendente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Libere projeto (medida 0170), caso não haja participação financeira do cliente, ou;</li> <li>Gere boleto e envie ao cliente (medida 0547), caso haja participação financeira do cliente.</li> </ul> <p>Caso haja participação financeira do cliente, o usuário deverá informar qual a forma de pagamento desejada.</p> <p><b>Obs.:</b> unidades consumidoras conectadas em MT, CUSD e CCER deverão estar atualizados. Verifique com o agente CEMIG Mais.</p> <p>A <b>vistoria</b> poderá ser solicitada a partir do <b>primeiro dia útil subsequente</b> à conclusão da obra.</p>	<p>O RT deverá apresentar documentação via Cemig Atende Web &gt; Mini/Micro Geração Distribuída &gt; Envio de Documentos GD, informando qual empreiteira credenciada será responsável por executar as obras.</p> <p>A empreiteira será responsável por dar andamento à solicitação do RT via sistema PART Web, anexando todos os arquivos necessários. O envio dessas informações deve ocorrer no prazo máximo de <b>48 horas</b> após recebimento da correspondência.</p> <p>Demais instruções para obras em média tensão constam no documento 02.111-ED/CE-3055 – Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART.</p> <p>A <b>vistoria</b> poderá ser solicitada a partir do <b>primeiro dia útil subsequente</b> à conclusão da obra.</p>

## FASE 7 – Projeto da Subestação de Entrada (Cabine)



A unidade consumidora conectada em MT deve apresentar o projeto elétrico via Cemig Atende Web. Este deverá estar em conformidade com as normas ND 5.3 e 5.31 (capítulo que trata das proteções de Acessante GD).

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Acompanhamento de Solicitações > Informar a nota de serviço > Solicitar análise projeto cabine

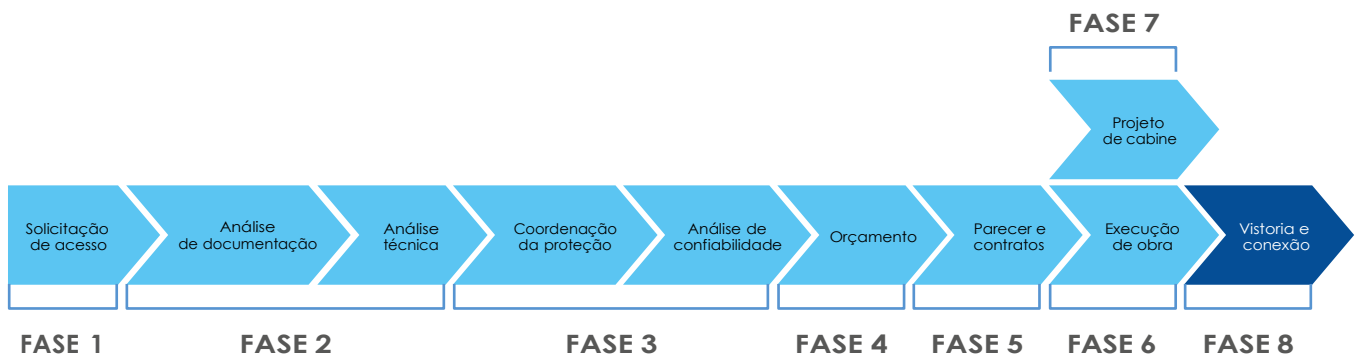
A área técnica da CEMIG D analisará o projeto e o coordenograma em até **30 dias**. Após análise, a aprovação/reprovação e seus itens associados serão encaminhados ao Responsável Técnico via e-mail.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

### IMPORTANTE!

- O responsável técnico sempre deverá submeter o projeto de cabine para aprovação.
- Somente com o CUSD e CCER atualizados o RT está habilitado a apresentar os projetos da SE de entrada (projeto de cabine) e os projetos de adequação do sistema elétrico. Consulte o agente CEMIG Mais do usuário.
- As Instalações de média tensão já existentes atendidas por SE Tipo1 (conforme ND 5.31 e 5.3) poderão ser ampliadas até o limite de 300 kVA.

## FASE 8 – Vistoria e Conexão



Após instalação da central microgeradora pelo usuário, aprovação do Projeto de Cabine e, quando pertinente, finalização das obras CEMIG ou PART, o RT poderá requisitar a vistoria via Cemig Atende Web:

- Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.
- Nesse momento, todos os contratos pertinentes já deverão estar assinados, conforme descrito na Fase 5.
- O prazo regulatório para a realização da vistoria é de até **5 dias úteis (BT)** ou **10 dias úteis (MT)** após ser protocolada, conforme REN nº 1000/2021.

**DICA:** verificar Anexo 1 – Principais motivos de reprova.

### IMPORTANTE!

- Consultar ND 5.30, item 3.5 – Padrão de Entrada.
- As caixas CM1, CM13 e padrão rural com caixa incorporada não comportam a instalação de medidor bidirecional (veja ND 5.30).
- Quando se tratar de MicroGD que contenha exclusivamente microinversores acoplados às placas solares, solicitamos que o acessante entregue ao vistoriador no ato da inspeção, na forma digital ou física, um relatório contendo as seguintes informações:
  - a. Descrição geral do consumidor, dados da geração, responsável técnico, fotos georreferenciadas e data do dia da instalação;
  - b. As fotos deverão demonstrar os modelos dos módulos e dos microinversores com data exibida do dia que a foto foi retirada.
- Nos casos em que há reprova, o resultado da vistoria é entregue ao acompanhante da visita, contendo os requisitos não atendidos e que deverão ser adequados.
- Manter os dados cadastrais atualizados. Realizamos contato telefônico prévio para a realização da vistoria.
- A conexão de uma central microgeradora a um sistema elétrico de potência gera obrigações e responsabilidades aos contratantes, e isso significa que não poderão ser feitas alterações na central geradora sem prévia autorização da distribuidora, salvo apenas sua manutenção, nas mesmas condições do projeto aprovado.





## COMPENSAÇÃO

Após a aprovação da vistoria, caso possua mais de uma unidade consumidora, a compensação poderá ser requerida via Cemig Atende Web (AGV) ou e-mail, de acordo com a modalidade:

- **Autoconsumo Remoto:** Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Sistema de Compensação/Cadastramento de UC Recebedora
- **Geração Compartilhada ou EMUC – Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras:** [cmgd.suporte@cemig.com.br](mailto:cmgd.suporte@cemig.com.br)

### IMPORTANTE!

Conforme Art. 7º da Res. ANEEL 482/2012, o início da vigência de cadastro de Compensação (e qualquer alteração) é acatado após 60 dias do solicitado.

VIII - o titular da unidade consumidora onde se encontra instalada a microgeração ou mini-geração distribuída deve definir o percentual da energia excedente que será destinado a cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, podendo solicitar a alteração junto à distribuidora, desde que efetuada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de sua aplicação e, para o caso de empreendimento com múltiplas unidades consumidoras ou geração compartilhada, acompanhada da cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes.

- Apenas o excedente é passível de transferência. Para as modalidades de autoconsumo remoto e geração compartilhada, a energia excedente é a diferença positiva entre a energia injetada e consumida. Nesses casos, a compensação sempre ocorrerá primeiro na instalação geradora. Já para a modalidade de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, o excedente é igual à energia injetada. A definição de percentual para a instalação geradora poderá levar ao acúmulo de seu saldo de geração.
- O excedente passível de transferência é apenas aquele gerado no ciclo atual de faturamento, conforme a REN nº 482/2012.
- Os saldos acumulados poderão ser transferidos para outras instalações do respectivo titular apenas após troca de titularidade ou encerramento de contrato.
- Mesmo com a instalação da central microgeradora, o valor da fatura não será igual a zero, devido às taxas de manutenção do sistema de distribuição, que vão além da energia consumida. Deverá ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso.

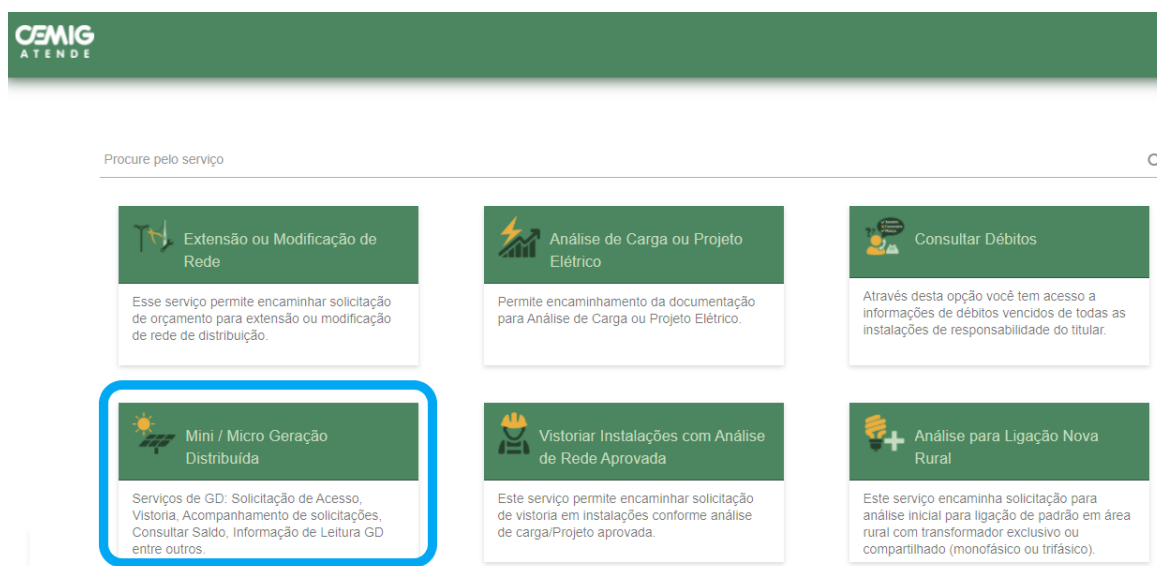
## DICAS!

- Sugerimos que a solicitação de compensação ocorra logo após a conexão da central microgeradora.
- Sugerimos que os percentuais sejam alterados apenas após o fechamento das faturas mensais (consideramos a última solicitação, quando ocorrem diversas alterações dentro de um mesmo ciclo de faturamento).
- Atentar para os dados a serem cadastrados (número das instalações e percentuais, que deverão somar 100%). Qualquer divergência levará à reprova da solicitação de compensação.

## CEMIG ATENDE WEB

O acesso à Cemig Atende Web deve ser feito por meio do portal: <https://atende.cemig.com.br/>.

No portal há diversos tipos de serviços, sendo que os relacionados à Geração Distribuída, tais como Solicitação de Acesso, Vistoria, Acompanhamento de Solicitações, Consultar Saldo, Informações de Leitura GD, dentre outros, devem ser acessados via Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída, como mostrado em destaque na figura a seguir.



Alguns desses serviços são detalhados na sequência.



## Precisa de Ajuda?

Permite que o usuário ou o responsável técnico realizem questionamentos relativos ao processo GD.

Para agilizar o atendimento, utilize as categorias e as subcategorias de acordo com o assunto a ser abordado.

Maiores informações relacionadas ao faturamento GD podem ser obtidas por meio da **Cartilha de Faturamento**, disponível em: <https://www.cemig.com.br/mini-e-microgeracao-distribuida/> > Anexos > **Cartilha Faturamento Geração Distribuída**.

## Cancelamento da Solicitação/Parecer de Acesso

Permite que o titular da solicitação/parecer de acesso realize o cancelamento de uma solicitação em andamento ou parecer de acesso válido e ainda não negociado (não tenha contratos assinados).

Vale ressaltar que apenas por meio do login do titular da solicitação/parecer de acesso é possível solicitar o cancelamento. Responsáveis técnicos não têm permissão de fazer tal solicitação.

## Acompanhamento de Solicitações

Permite que o usuário ou o responsável técnico visualizem o andamento do processo de solicitação de acesso até a emissão do Parecer de Acesso com (ou sem) obras, além dos prazos\* e das etapas para a execução das obras (se aplicável).

\* Os prazos apresentados neste serviço, em algumas etapas, se referem a procedimentos internos Cemig. Dessa forma, sempre devem ser considerados os prazos estipulados na resolução da ANEEL para emissão do Parecer de Acesso (**15 dias** sem obras ou com serviços no sistema elétrico OU **30 dias** com obras), bem como, os prazos informados na carta acordo assinada.

## Consulta Saldo GD

Permite o monitoramento dos saldos existentes nas instalações geradoras e receptoras durante os meses cadastrados e, também, apresenta informações detalhadas sobre a compensação, tais como: quota (percentual cadastrado), posto horário, saldo anterior, saldo expirado, consumo, geração, compensação, transferido, recebido e o saldo a expirar.

## Envio de Documentos GD

Permite que o usuário ou o responsável técnico envie os documentos relativos ao processo GD:

- Carta acordo assinada;
- Termo aditivo (se aplicável);
- Solicitação de migração para obra PART;
- Solicitação de continuidade de obras;
- Termo de rescisão contratual.

**Dúvidas ou questionamentos** relativos ao processo GD devem ser encaminhadas por meio do serviço “Precisa de Ajuda?”

## Mudança Simples de Projeto GD (Equipamentos)

Permite a solicitação de alteração simples da central geradora, tais como: rearranjo do somatório de inversores ou de módulos solares, trocas de modelo ou de fabricante de inversores ou módulos solares.

Para solicitar este serviço a central geradora precisar atender os seguintes requisitos:

- Não estar conectada;
- Possuir Parecer de Acesso válido/negociado;
- Não alterar a potência da central geradora;
- Não alterar as coordenadas da central geradora;
- Não alterar o disjuntor informado no formulário de solicitação de acesso;
- Não alterar a solução inicialmente definida pelo Parecer de Acesso;
- Só é permitida a alteração uma vez (desde que não reprovada).

Após requerer o serviço, o RT estará apto a anexar via APR Web, em até **24 horas** e na mesma NS – nota de serviço, do Parecer de Acesso, toda a documentação necessária para análise, como:

- “Termo de anuência de modificação simples em projeto de central geradora fotovoltaica” (o arquivo atualizado está disponível no endereço: <https://www.cemig.com.br/> > CEMIG Atende > Geração Distribuída > Confira também o Manual de Geração > Anexos);
- Documentos complementares listados no termo de anuência de modificação simples em projeto de central geradora fotovoltaica;
- Formulário de solicitação de acesso revisado (utilizando sempre a última versão disponível).

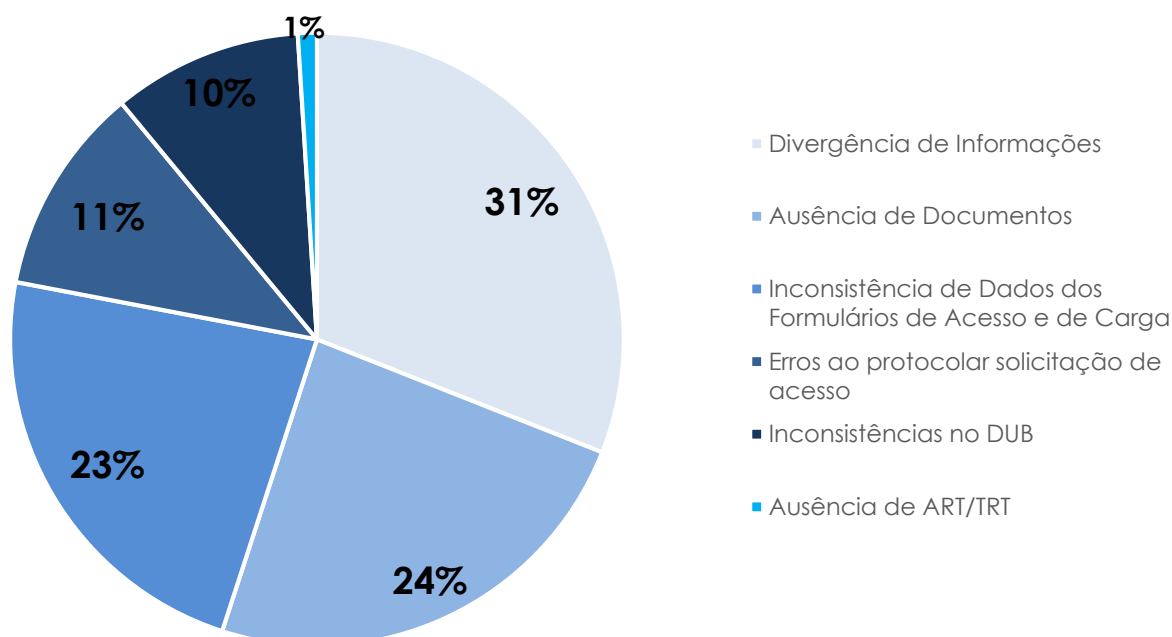
Prazo de análise: em até **30 dias**.

### IMPORTANTE!

- **Dúvidas ou questionamentos** relativos ao processo GD devem ser encaminhadas por meio do serviço “**Precisa de Ajuda?**”.
- Maiores informações relacionadas ao faturamento GD podem ser obtidas por meio da Cartilha de Faturamento, disponível em: <https://www.cemig.com.br/mini-e-microgeracao-distribuida/> > **Anexos > Cartilha Faturamento Geração Distribuída.**

## ANEXO 1 – PRINCIPAIS MOTIVOS DE REPROVA

### FASE 2 – Análise de Documentação e Análise Técnica



Os principais motivos de reprova são detalhados abaixo:

#### 1. Documentos não anexados no APR Web

É necessário que o Responsável Técnico (RT) anexe a documentação a ser analisada no sistema APR Web, em um prazo de até 24 horas a partir do momento em que a solicitação foi protocolada.

Para toda solicitação em que os documentos não estejam anexados no sistema APR Web dentro desse prazo estipulado, a solicitação é indeferida.

#### 2. Diversas Unidades Consumidoras (UC) localizadas no Mesmo Número Predial – DUB

Para toda solicitação de Microgeração Distribuída em que a UC se encontra ligada no mesmo número predial que outras UC's (agrupamentos, com e sem disjuntor geral) é necessário que seja feita a representação de todas as unidades consumidoras existentes no Diagrama Unifilar (DUB). Então, ao montar o projeto, verifique se no local há outras UC's existentes e as represente no DUB.

#### 3. Distância da coordenada maior que 100 metros

Conferir o local de entrega (padrão de entrada) e informar as coordenadas de localização do mesmo em formato UTM na Cemig Atende Web (AGV), no Formulário de acesso e na Planta de Situação.

O maior motivo de reprova refere-se à divergência da coordenada informada na documentação apresentada em relação ao endereço de cadastro. A planta de situação serve como um auxílio na identificação do local, portanto ela deve indicar o ponto exato do padrão de entrada (coerente com a coordenada informada).



É de suma importância que a coordenada seja conferida, garantindo que seja indicado o ponto correto da instalação, evitando divergência de informações.

#### 4. Ausência do documento de posse

**A apresentação do documento de posse da unidade consumidora para qual esteja sendo feita a solicitação de acesso é obrigatória para as seguintes solicitações:**

- Ligação de nova unidade consumidora juntamente com a ligação da Geração Distribuída;
- Para todo tipo de solicitação em que a localização dos módulos solares se encontram em:
  - Edificação de uso coletivo (Telhado coletivo ou em área comum de condomínio);
  - Edificação de uso coletivo (Telhado independente e privativo);
  - Agrupamento.

**Os documentos de posse válidos para análise são:**

- Registro de imóveis;
- Escritura do imóvel.

**São considerados documentos complementares:**

- Contrato de compra e venda
- Contrato de aluguel
- Guia de IPTU
- Contrato de arrendamento e comodato

Os documentos complementares devem vir acompanhados dos documentos de posse válidos citados acima.

#### 5. Divergência na Potência Ativa Total da Instalação

A Potência Ativa Total da Instalação é a potência nominal considerada como potência da central geradora. Deve ser considerado o menor valor entre as potências totais dos módulos e dos inversores.

Ex.: A central geradora possui uma potência total de módulos de 5 kW e uma potência total de inversores de 3 kW. Sendo assim, a potência total ativa da instalação será de 3 kW.

Não pode haver divergência entre a potência ativa total instalada e a menor potência entre inversores e módulos.

#### 6. Divergência de endereço predial

Ao protocolar a solicitação de acesso, o endereço predial informado na documentação apresentada deve ser o mesmo endereço para qual a instalação está cadastrada (Rua, Número predial e Cidade).

#### 7. Carga instalada incompatível com disjuntor existente

No formulário de acesso, informar a demanda máxima de carga de consumo da instalação. A demanda deve ser compatível com o disjuntor existente informado, seguindo a faixa de atendimento dos disjuntores conforme tabelas de dimensionamento da ND 5.1. Caso a demanda máxima de carga for incompatível com o que o disjuntor atual suporta, a solicitação poderá ser reprovada, sendo

necessário adequar a demanda de acordo com o disjuntor atual.

## **8. Caixa de medição incompatível com o disjuntor existente**

De acordo com a ND 5.30, para instalações que possuem disjuntor com corrente de até 125 A, a caixa de medição deverá ser do tipo CM-2 ou CM-14, e para disjuntores com corrente entre 125A a 200 A, a caixa de medição deverá ser do tipo CM-3. Essas caixas são compatíveis para a instalação dos medidores bidirecionais, sendo de suma importância essa adequação antes da solicitação de acesso para evitar futuros problemas na instalação dos medidores bidirecionais.

## **9. Ausência de informação do tipo de caixa de medição usada no Diagrama Unifilar**

É necessário informar no Diagrama Unifilar o tipo de caixa de medição usada, para que seja feita a conferência seguindo as orientações explicadas acima.

## **10. Divergência de Demanda máxima de carga entre formulário de acesso e formulário de análise de carga**

Nos formulários de acesso e de análise de carga, informar a demanda máxima de carga de consumo da instalação. Caso o tipo de solicitação de acesso seja com necessidade de alteração de carga, a demanda máxima de carga informada no formulário de acesso e no formulário de análise de carga deverá ser a demanda futura, que será consumida no ato da ligação da central geradora e troca do disjuntor.

## **11. Demanda informada incompatível com disjuntor solicitado para alteração de carga**

Para solicitações de acesso em que haja alteração de carga ou ligação de nova unidade consumidora, o dimensionamento do disjuntor deverá ser feito conforme tabelas de dimensionamento da ND 5.1. Caso a demanda máxima de carga seja incompatível com a faixa de atendimento do disjuntor solicitado, a solicitação poderá ser reprovada e o RT deverá adequar a demanda respeitando a faixa de atendimento do disjuntor solicitado.

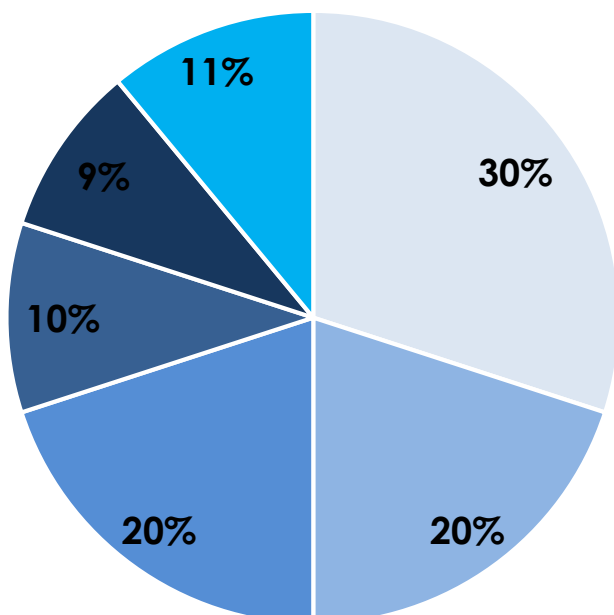
## **12. Formulário de acesso com campos sem preenchimento**

Para cada solicitação o RT deve preencher todos os campos do formulário com as informações necessárias para análise. Devem, inclusive, ser preenchidas as informações comerciais (dados do cliente e instalação), informações técnicas (dados da central geradora) e a assinatura do cliente ou responsável legal.

## **13. Ausência do formulário de análise de carga/ligação nova**

Em toda solicitação para a qual ocorrerá alteração de carga ou ligação de nova unidade consumidora é necessário que seja anexado no sistema APR Web o formulário de análise de carga ou formulário de ligação nova. Esse formulário é indispensável à solicitação, pois contém as informações técnicas referentes ao dimensionamento do disjuntor e a demanda máxima de carga. Caso não seja tal formulário não seja anexado ou devidamente preenchido, a solicitação será indeferida.

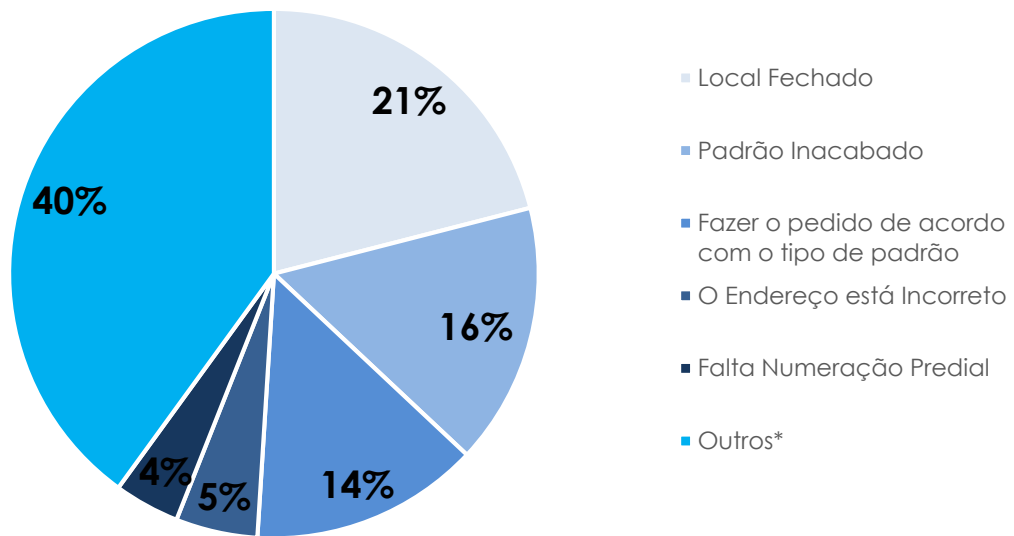
### FASE 7 – Projeto da Subestação de Entrada (Cabine) – fase aplicável apenas a unidades consumidoras conectadas em média tensão



- Elaboração incorreta da memória de cálculo/coordenograma
- Localização incorreta da subestação, descumprimento dos itens da ND 5.3 CEMIG e artigo 25 da REN nº 1000/2021
- Qualidade geral das informações apresentadas: projeto, coordenograma e ART
- Especificação incorreta de equipamentos (Ex.: transformador de acoplamento, hastes de aterramento, etc)
- Utilização incorreta da montagem referente ao poste de descida ou ancoragem do ramal ligação/entrada
- Outros\*

*Outros – Itens de reprova	% reprova
Montagem incorreta da subestação (ex: comprimento e largura das baias, espessura das paredes e altura da subestação).	4%
Material relativo ao projeto, coordenograma e ART postados no APR Web não condizente ao RT detentor do login no APR Web.	4%
Sistema de aterramento incompatível com a potência da microgeração e fora da padronização.	1%
Potência da microgeração superior à potência do transformador de acoplamento.	1%
Relação de inversores no formulário de acesso e DUB diferentes daqueles relatados na Fase 2, de análise de documentos.	1%

### FASE 8 – Vistoria e Conexão



Outros* – Itens de reprova	% reprova
Falta numeração predial.	2%
Fazer divisão física com imóvel.	2%
Falta(m) disjuntor(res).	2%
Carga não confere,	2%
Disjuntor com capacidade superior a carga liberada.	1%

## ANEXO 2 – QUADRO RESUMO PROCESSO APÓS EMISSÃO DO PARECER DE ACESSO

Fases	Conexão BT sem obras	Conexão BT com obras	Conexão MT sem obras	Conexão MT com obras
5.1	Quando tratar-se de PA com Serviços no Sistema Elétrico é necessária a devolução do PA ou Relacionamento Operacional (documento enviado conjuntamente com o PA).	Devolver a carta acordo assinada (documento enviado conjuntamente com o Parecer de Acesso) via Cemig Atende Web* ou entregar nas agências CEMIG e solicitar o protocolo de atendimento.	Devolver a carta acordo assinada (documento enviado conjuntamente com o Parecer de Acesso) via Cemig Atende Web* ou entregar nas agências CEMIG e solicitar o protocolo de atendimento.	Devolver a carta acordo assinada (documento enviado conjuntamente com o Parecer de Acesso) via Cemig Atende Web* ou entregar nas agências CEMIG e solicitar o protocolo de atendimento.
5.2	Não há CUSD e CCER.	Não há CUSD e CCER.	O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais.	O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consultar o agente CEMIG Mais.
5.3	Não há aditivo.	Não há aditivo.	Em caso de aumento da potência disponibilizada, será solicitado ao usuário a assinatura do termo aditivo, que deverá ser devolvido via Cemig Atende Web*.	Em caso de aumento da potência disponibilizada, será solicitado ao usuário a assinatura do termo aditivo, que deverá ser devolvido via Cemig Atende Web*.
6	Não há obras. Aguardar a execução dos serviços no sistema elétrico (caso haja).	Aguardar execução das obras CEMIG ou contratar empreiteira credenciada.	Não há obras. Aguardar a execução dos serviços no sistema elétrico (caso haja).	Aguardar execução das obras CEMIG ou contratar empreiteira credenciada.
7	Não há projeto elétrico/cabine.	Não há projeto elétrico/cabine.	Solicitar projeto elétrico/cabine.	Solicitar projeto elétrico/cabine.
8	Solicitar a vistoria via Cemig Atende Web, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso <b>(120 dias)**</b> .	A vistoria poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão da obra.	Solicitar a vistoria via Cemig Atende Web, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso <b>(120 dias)**</b> .	A vistoria poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão da obra.
-	Caso esteja conectado e possua mais de uma unidade consumidora: requerer a compensação.	Caso esteja conectado e possua mais de uma unidade consumidora: requerer a compensação.	Caso esteja conectado e possua mais de uma unidade consumidora: requerer a compensação.	Caso esteja conectado e possua mais de uma unidade consumidora: requerer a compensação.

\* Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

\*\* Em caso de serviços no sistema elétrico, a vistoria deverá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão destes.

## GLOSSÁRIO

**Agentes do Setor Elétrico:** Empresas que atuam no setor de energia elétrica nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização. Há ainda os consumidores livres e consumidores especiais.

**Carta Acordo:** Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição. Estabelece as características técnicas e as condições comerciais para execução de obras de conexão.

**CCER – Contrato de Compra de Energia Regulada:** Instrumento celebrado entre distribuidora e consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo “A”, estabelecendo as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

**Cemig Atende Web (Agência Virtual – AGV):** Sistema de atendimento eletrônico da CEMIG, que pode ser acessado pelo portal [atende.cemig.com.br](http://atende.cemig.com.br).

**Consulta de Acesso:** Relação entre concessionária e os agentes, com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse.

**Consumidor cativo:** Consumidor ao qual só é permitido comprar energia da distribuidora detentora da concessão ou permissão na área onde se localizam as instalações do acessante, e, por isso, não participa do mercado livre e é atendido sob condições reguladas.

**CUSD – Contrato de Uso do Sistema de Distribuição:** Contrato celebrado entre o usuário e a distribuidora, que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes.

**Custo de disponibilidade:** Valor equivalente a um montante mínimo de consumo conforme o número de fases: monofásico ou bifásico a dois condutores – 30 kWh, bifásico a três condutores – 50 kWh e trifásico – 100 kWh.

**Distribuidora acessada:** Distribuidora detentora das instalações às quais o usuário conecta suas instalações próprias.

**Informação de Acesso:** Resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido.

**Micro GD – Microgeração Distribuída:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.



**Mini GD – Minigeração Distribuída:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

**MUSD – Montante de Uso do Sistema de Distribuição:** Potência ativa média calculada em intervalos de 15 (quinze) minutos, injetada ou requerida pelo sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, em kW.

**Normas e padrões da distribuidora:** Normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela distribuidora que apresentam as especificações de materiais e equipamentos e estabelecem os requisitos e critérios de projeto, montagem, construção, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, específicos às peculiaridades do respectivo sistema.

**PA – Parecer de Acesso:** Resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada, em que são informadas as condições de acesso (compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do acessante.

**PART:** Modalidade de execução de obras na qual o interessado opta por executar diretamente obras sob responsabilidade da CEMIG. Após sua conclusão, são realizados eventuais acertos financeiros e transferências de bens, seguindo a legislação pertinente. O Manual PART, documento número 02.111-ED/CE-3055, pode ser acessado pela internet no site <https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/> > Saiba Mais: Construção de redes de distribuição por particulares – Manual Part.

**Relacionamento Operacional:** Acordo celebrado entre proprietário de microgeração distribuída e acessada que descreve e define as atribuições, responsabilidades e relacionamento técnico-operacional e comercial do ponto de conexão e instalações de conexão.

**Sistema de Compensação de Energia Elétrica:** Sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa.

**Solicitação de Acesso:** Requerimento acompanhado de dados e informações necessários à avaliação técnica de acesso encaminhado à concessionária para que se possa definir as condições de acesso. Essa etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela concessionária ao acessante.

**Usuário:** Pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço público de distribuição de energia elétrica, a exemplo de consumidor, gerador, produtor independente, autoprodutor, outra distribuidora e agente importador ou exportador.

